



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 228/2018.

Sorriso/MT, 20 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos por meio deste, encaminhar em anexo o ofício nº 456/2018, em resposta aos requerimentos nº 159/2018 e 160/2018, os quais tramitaram na 18ª Sessão Ordinária do ano de 2018.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



A sua Excelência, o Senhor,
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso/MT



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ofício nº 456/2018

Sorriso, 19 de Junho de 2018.

Ilmo Senhor
Fábio Gavasso.
Pres. da Câmara de Vereadores de Sorriso.

Assunto: requerimento 159 e 160/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em: 20/06/18
[Assinatura]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vimos por meio deste cumprimenta-lo cordialmente e no ensejo informa-lhe sobre as questões que constam.

Conforme solicitado segue anexo, cópia do processo seletivo com relação nominal e contemplação dos valores das Bolsas ajuda de custo concedida para o ano de 2018 em relação as solicitações feitas e os resultados apresentados conforme dispositivo legal. Na oportunidade encaminhamos também um quadro analítico dos trabalhos realizados frente ao programa na concessão de benefícios desde 2015.

Face ao questionamento apontado pelo requerimento n 160/2018 vimos serena e humildemente observar que a lei 2.463/15 no seu inteiro teor obteve a observância legal, moral e integral de todos os artigos como nunca feito antes.

Considerando a Lei 2.463/2015 no seu **Art. 10** "*O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couberem as disposições necessárias à viabilização da presente Lei*" que atribui ao executivo a função, conforme segue o decreto regulamentar 043/2018 conforme disciplina o conceito de **decreto executivo**, que "é uma norma jurídica expedida pelo chefe do Poder Executivo com a intenção de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, encontrando amparo no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal".

Considerando que "*A omissão em regulamentar a lei é inconstitucional, visto que, em última análise, seria o mesmo que atribuir ao Executivo o poder de legislação negativa, ou seja, de permitir que a inércia tivesse o condão de estancar a aplicação da lei, o que, obviamente, ofenderia a separação de poderes*".

Considerando que "É legítima, porém, a fixação de obrigações derivadas ou subsidiárias diversas das obrigações primárias ou originárias contidas na lei nas quais também encontra-se a imposição de certa conduta dirigida ao administrado. Constitui, no entanto, requisito de validade de tais obrigações sua necessária adequação às matrizes legais".

Segue abaixo quadro de análise e apreciação do demonstrativo da contemplação integral da lei em tela, iniciando a partir do ano de 2015.



Total de Bolsa Atleta distribuídas em 2015 conforme levantamento realizado a Bolsa nível Nacional contemplou 35 atletas, a nível Estadual 35 atletas contemplados e nível **Talento** que contemplou **34 estudante atletas**.

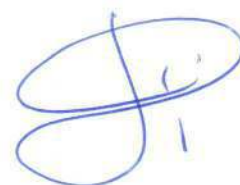
Em 2015 iniciou-se os pagamentos a partir de maio e foram pagos o valor total de R\$ 158.865,00 divididos entre 104 beneficiários, subdivididos na categoria, nível nacional, nível estadual e nível talento de acordo com o avaliados e contemplados conforme apresentação extruturada abaixo.

T. Bolsa	2015	VI Bolsa Mês	VI Bolsa Ano	VI. Geral tipo Bolsa	% Orç
Nacional	35	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00	R\$ 94.500,00	60%
Estadual	35	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 43.750,00	28%
Talento	34	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 20.400,00	13%
	104			R\$ 158.650,00	

- Lei 2.463/15 Art. 7º A distribuição dos recursos será feita da seguinte forma: 45% do orçamento previsto para a Categoria Nacional, 40% para a categoria Estadual e 15 % para a categoria Talento. Em não se atingindo o percentual definido para cada categoria, o percentual restante passará automaticamente para a categoria abaixo.

Na interpretação integral da lei 2.463/15 a distribuição dos valores realizados em 2015 deveria ocorrer da seguinte forma. Ainda conforme a Lei o art. 8º disciplina que quando a quantidade de bolsa ofertada conforme o percentual da Bolsa Nacional for menor que a demanda, as solicitações excedente a lei estabelece o seguinte critério.

Lei 2.463/15 Art. 8º Em caso de se atingir o limite percentual da categoria, os contemplados remanescentes passarão para a categoria abaixo e serão adotados os seguintes critérios para essa avaliação:



a) **Categoria Nacional:**

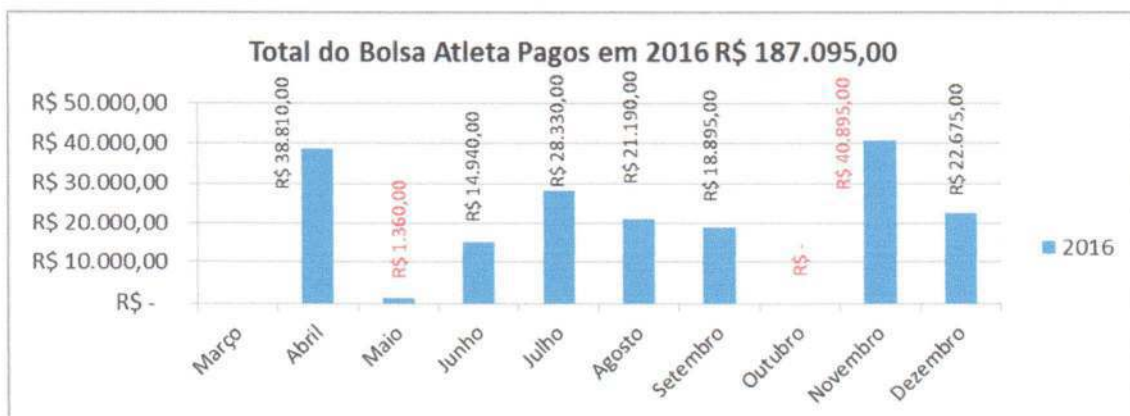
- 1º Convocação para seleção brasileira da categoria ou conquista de primeiro lugar nos Jogos Escolares da Juventude da primeira divisão ou Campeonato Continental Oficial da respectiva confederação;
- 2º Conquista de primeiro Lugar no Campeonato Brasileiro da respectiva confederação ou primeiro lugar nos Jogos Escolares da Juventude da segunda divisão;
- 3º Demais classificações em campeonatos brasileiros das respectivas confederações.

b) **Categoria Estadual:**

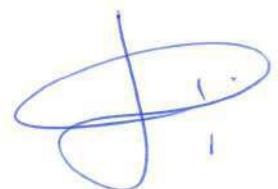
- 1º Ter ficado em primeiro lugar nos Escolares da Juventude – Fase Estadual;
- 2º Ter ficado em 1º Lugar nos Jogos Estudantis Mato-grossenses;
- 3º Ter ficado em 2º lugar nos Escolares da Juventude – Fase Estadual; 4º Ter ficado em 2º lugar nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

Nesse sentido 09 solicitação do Bolsa Nacional deveriam ser reclassificada e acondicionadas dentro do Bolsa Estadual, obdecendo o rigor da Lei Lei 2.463/15.

Referente ao total de Bolsa distribuidas 2016 cito que não foi possivel localizar as pastas de documentos e cadastros para apurar quantas bolsas do nivel Nacional, Estadual e Talento foram concedidas, tão pouco e possivel relatar o valor de cada pois não consta informações no arquivo da secretaria.



Não obstante conforme quadro acima pode ser afirmar que no ano de 2016 foi pago o valor total de **R\$ 187.095,00** de ajuda de custo Bolsa Atleta, iniciando em abril com o valor de R\$ 38.810,00, na sequencia pequeno de R\$ 1.360,00 que não se compreende se foi uma ou varias bolsas e seguindo a execussão dos pagamentos mensais com variações de valores entre um mês e outro com incluidno a **ausência de pagamento** de mensalidade no mês de Outubro.

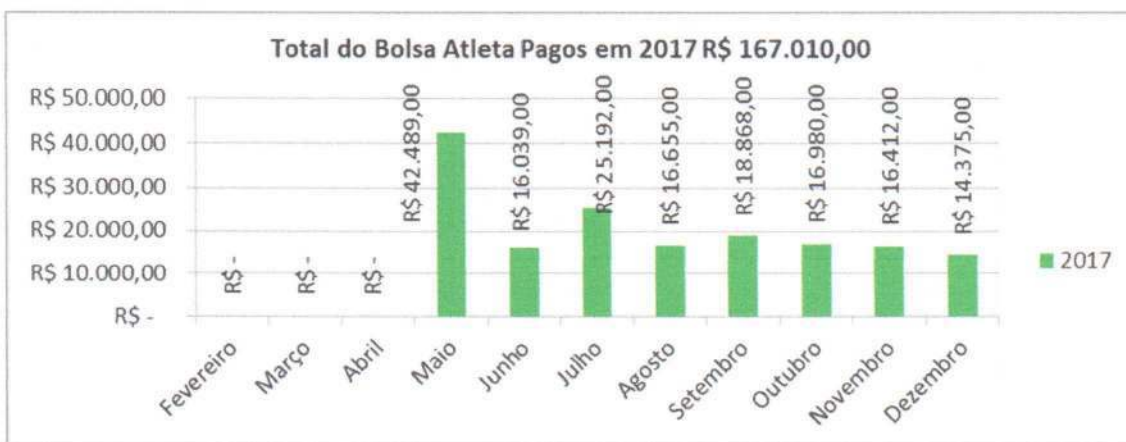


Conforme demonstrado no quadro abaixo não foi possível a informação sobre o quantitativo de bolsa benefícios concedidos por nível de categoria nem relação dos estudantes atletas contemplados.

	2015	VI Bolsa Mês	VI Bolsa Ano	VI. Geral tipo Bolsa	% Lei
Nacional					
Estadual					
Talento					
	??	??	??	R\$ 187.095,00	??

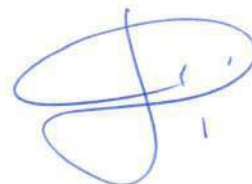
Já o exposto no quadro abaixo demonstra a ação financeira dos pagamentos realizados aos contemplados do programa atleta do futuro concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta no exercício de 2017.

O total de Bolsa distribuídas em 2017, conforme análise e documentação apresentada foram do tipo Nacional foram 33 contemplados, do tipo Estadual foram 20 contemplados e Bolsa do tipo Talento foram 67 estudante/atletas contemplados. iniciando em Maio de 2017 com valor de R\$ 42.489,00 repassados a 120 atletas, com sequência de valores pré fixados entre um mês e outro com valor total de R\$ 16.039,00 dando previsibilidade e organização orçamentaria ao departamento financeiro. Considerando que todos os 120 contemplados estão cadastrados.

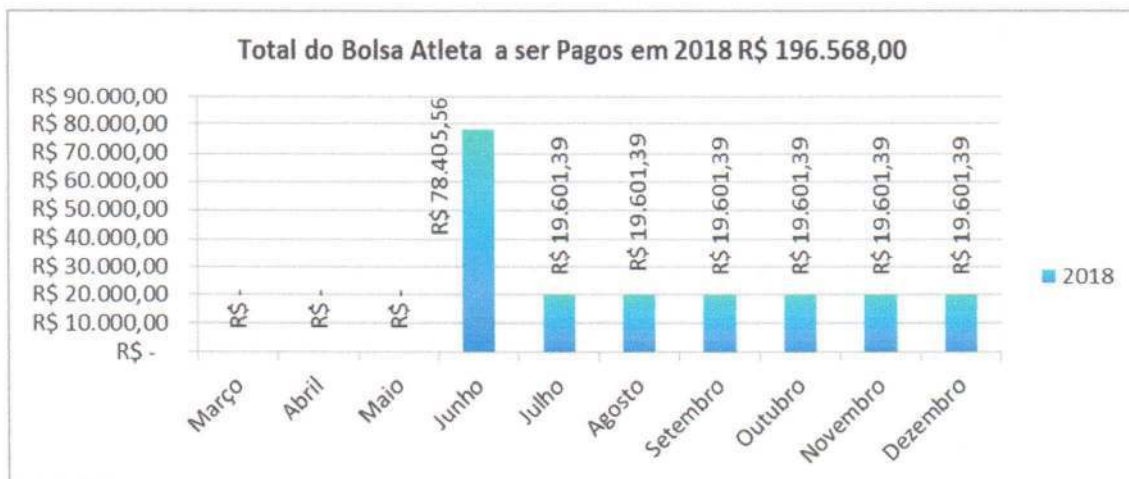


A divisão do valor do Orçamento Anual acompanha a orientação do dispositivo e está conforme estabelece a Lei 2.463/15, observando e obedecendo o limite percentual para cada nível de bolsa atleta conforme o Art. 7º.

Tp. Bolsa	2017	VI Bolsa Mês	VI Bolsa Ano	VI. Geral tipo Bolsa	% Lei
Nacional	33	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 105.600,00	42%
Estadual	20	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00	R\$ 29.600,00	12%
Talento	66	R\$ 71,00	R\$ 710,00	R\$ 46.860,00	15%
	119			R\$ 250.000,00	



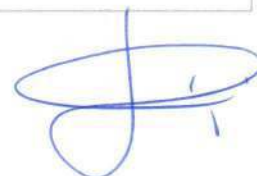
O total de bolsas distribuídas em concessão no ano 2018 por meio do processo seletivo são **32 Bolsa nível Nacional, 27 Bolsa nível Estadual e 70 (Setenta) bolsa nível Talento**, iniciando em maio de 2018 com valor de R\$ 78.405,56 com sequência de valores programado e pré fixados entre um mês e outro, com o valor mensal total de R\$ 19.601,39 concorrendo para a previsibilidade e organização orçamentaria. Considerando que todos os 129 contemplados estão cadastrados (informações completas) nas condições ideais para receber o benefício.

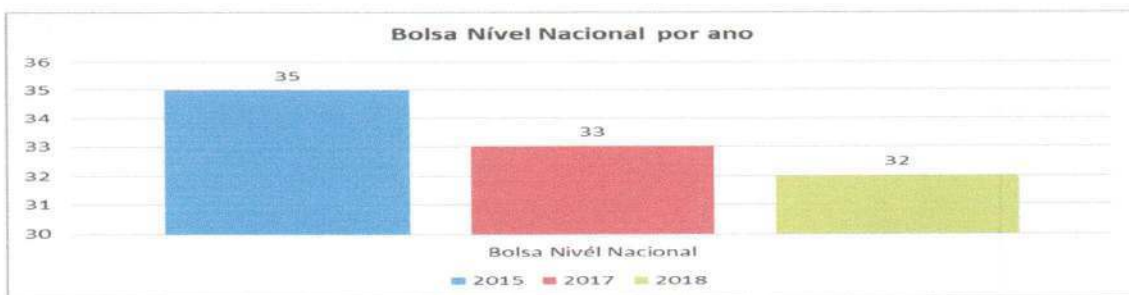


A divisão dos valores acompanha a orientação e está conforme estabelece a Lei 2.463/15, observando e obedecendo o limite percentual pra cada modalidade de benefício conforme o Art. 7º.

Tp. Bolsa	2018	VI Bolsa Mês	VI Bolsa Ano	VI. Anual	% Tipo Bolsa
Nacional	32	R\$ 326,39	R\$ 3.263,90	R\$ 104.444,80	30%
Estadual	27	R\$ 151,13	R\$ 1.511,30	R\$ 40.805,10	12%
Talento	70	R\$ 72,52	R\$ 725,20	R\$ 50.764,00	15%
	129			R\$ 350.000,00	

No quadro de comparação e análise demonstrativo de desempenho da aplicação da lei, após a sua exteita regulamentação e possível notar um comportamento de crescimento



Onde o total de bolsa contempladas no ano de 2015 é **104** unidades sendo 35 nacional, 35 estadual e **34 talentos**. E no ano de 2016, tanto Nacional, Estadual e **TALENTOS** não podemos comparar pois não tem informação.

Contudo no ano de 2017, foram **120** unidades sendo 33 no nível Nacional, 20 no nível Estadual e **67 no nível TALENTOS**, (um crescimento de noventa e sete por cento em relação a 2015). E por fim no ano de ATUAL, foram **129** unidades sendo 32 no nível Nacional, 27 no nível Estadual e **70 no nível TALENTOS** (um crescimento de 100% em relação ao ano de 2015).

Diante o exposto no gráfico é possível observar no gráfico abaixo a manutenção de resultados no Bolsa nível nacional com média de 33 estudantes/atletas contemplados. Uma pequena oscilação no Bolsa nível estadual e um crescimento vertiginoso de até duas vezes no bolsa nível Talento



entre os anos de 2015 à 2018, fato que concorre e colabora para uma ótima avaliação do Programa Atleta de Futuro. Considerando que o bolsa tipo talento é a base da pirâmide os números colhidos estão de acordo com a demanda para a manutenção e sustentabilidade do esporte escolar municipal.

Na tabela de quadro comparativo anual é possível perceber o resultado positivo de crescimento do número de contemplados.



Ano de 2015 **104** Estudante/Atletas com a ajuda de custo Bolsa Atleta R\$ 158.650,00

Ano de 2016 **XX** Estudante/Atletas com a ajuda de custo Bolsa Atleta R\$ 187.095,00
não tem informação do número de Estudante/atletas contemplados

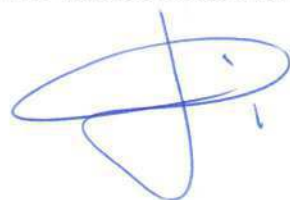
Ano de 2017 **120** Estudante/Atletas com a ajuda de custo Bolsa Atleta R\$ 167.010,00

Ano de 2018 **129** Estudante/Atletas com a ajuda de custo Bolsa Atleta R\$ 196.013,00

No gráfico abaixo observamos a contemplação distribuídos no intervalo de tempo entre os anos de 2015 e 2018 considerando a idade dos estudantes atletas contemplados com o benefício ajuda de custo Bolsa Atleta.



É possível observar que a maior porcentagem da demanda está nas faixas etárias de transição entre as duas categorias definidas nos jogos Categoria A jovens entre 15 e 17 anos e categoria B com adolescentes entre 12 a 14 anos.





**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Idade/Atleta	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
11 Anos	3		1	0
12 Anos	11		11	7
13 Anos	15		19	21
14 Anos	17		37	28
15 Anos	24		26	38
16 Anos	21		10	27
17 Anos	13		13	6
18 Anos	0		3	2
Total	104	0	120	129

Como é possível observar a faixa de idade de 11 anos são os que apresentam a menor demanda, visto que são poucas as modalidades que detêm competição esportiva para essa idade. E ao entendimento que acompanha os regulamentos dos jogos e competições de abrangência Nacional, organizados pelas secretarias de educação, municipal, estadual e nacional cujo objetivo é esporte escolar que encontra respaldo pedagógico esportivo junto ao Comitê Olímpico Brasileiro COB, e Comitê Olímpico Internacional COI, como Jogos Escolares da Juventude, categorias A e Sub 17 são para jovens e adolescentes de 15 a 17 anos e a Categoria faixa etária B são para adolescentes de 12 a 14 anos, idade mais indicada para aquisição de caráter competitivo, dado a pedagogia esportiva, da inversão de valores e superespecialização precoce com acometimento de lesão e efeito contrario a carga de treinamentos.

Senhor presidente somos sabedores da importância de tornar o funcionalismo publico, o prestador de serviços com qualidades, pautado no respeito as normas e obediência as leis, nossa preocupação se estende além com a moralidade e a legalidade no trato com a coisa publica, assim a regulamentação e a normatização tornam complementar o nobre trabalho do legislativo, com isso convém que as leis sejam exequível para de fato atender a população.

Sendo o que temos a tratar, despedimo-nos cordialmente certos da explanação ter dirimido e esclarecido sobre questão.

Atenciosamente,

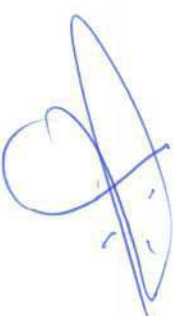

Emilio Brandão Junior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Solicitação de Documentação dos Estudantes/atletas para processo e para contemplação

Como era feito: Os professores, funcionários públicos lotados na Secretaria de Esporte técnicos das modalidades esportivas e também ocupantes de cargos diretos das Associações Esportivas Municipais como Presidente, Secretário ou Tesoureiro entregavam as fichas para os estudantes atletas preencher com os dados pessoais, cadastrais, informações escolares e informações dos resultados classificatórios obtidos nas seguintes competições do ano anterior seja a organizada pela federação da modalidade (Jogos Federados de Mato Grosso) ou as organizadas pela Secretaria Estadual de Educação e Secretaria adjunto de Esporte e Lazer de Mato Grosso (Jogos Estudantis Matogrossense e Jogos Escolares da Juventude). O estudante/atleta deveria levar as fichas para casa e escola para os pais e diretores preencher e assinar. Posteriormente ao preenchimento e assinaturas das fichas¹, os estudantes/atletas entregavam-na aos professores técnicos. Uma vez munidos das fichas os professores técnicos se reuniam na sede da Secretaria de Esporte e apresentavam as solicitações de bolsas aos estudantes atletas das equipes de suas modalidades esportivas, para os outros professores ao mesmo tempo, que ouviam as solicitações feitas pelos professores técnicos de outras equipes e modalidades esportivas quando também deliberavam a divisão dos benefícios ajuda de custo Bolsa Atleta conforme as solicitações.

Parâmetro legal administrativo: As ações feitas pelos profissionais professores da secretaria e presidentes das associações municipais esportivas mesmo em situação de proatividade e iniciativa no intuito de promover a execução da lei através da manipulação e organização de fichas de cadastros e documentos, das solicitações dos estudantes/atletas bolsistas da lei 2.643/15, não são autorizadas por nenhuma normativa, o que os coloca em instabilidade e insegurança administrativa e jurídica para execução da ação, devendo ser o responsável direto por todo processo. Além do mais os professores ao fazer todas as funções do processo, desde solicitar e aprovar a própria solicitação, que contempla seu atleta, sua equipe, sua modalidade e sua escola, consolida em gerir e administrar em benefício próprio, o que propõem um questionamento de conduta inapropriada e duvidosa de valor legal e moral.

Como é feito atualmente Através da publicação do edital do processo seletivo os pais e estudantes/atletas foram convidados a comparecer na Secretaria de Esporte, para fazer a inscrição no processo de seleção que contemplaria com a concessão da ajuda de custo Bolsa Atleta do programa atletas do futuro, munidos de seus documentos pessoais, uma conta de água ou energia elétrica do endereço de sua residência, uma foto recente 3x4 do atleta. Onde forma recepcionada pelos atendentes, e preencheram um formulário de cadastro com informações, de registros pessoais, de residência, termo de autorização de uso de imagem, termo de compromisso de



acompanhamento escolar e esportivo dos filhos/atletas. Todos os documentos pessoais de pais e filhos estudantes atletas foram copiados e anexados a pasta de solicitação, na ocasião foi informada aos mesmos os propósitos e objetivos da Lei Municipal 2.463/15.

Parâmetro legal administrativo: O Decreto 043/18 regulamentou e organiza o processo e orienta os trabalhos dos funcionários públicos do quadro da secretaria de esportes em um procedimento metódico e sistemático, visando transparência, economicidade, atribuindo autoridade e responsabilidades nos cargos e atribuições da comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro observando todos os parâmetros legais citados pela Lei 2.463/15.

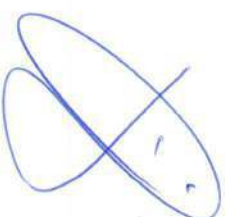
Referente às documentações comprobatórias de identificação pessoal, de resultado esportivo lista e documentos exigidos.

Como era feito: Somente o preenchimento da ficha de cadastro, conforme o atleta atingia um resultado em competição a própria declaração do Técnico e o preenchimento da ficha de solicitação da Bolsa.

Parâmetro legal administrativo: Não havia uma normativa de orientação que respaldasse a ação do agente público.

Como é feito: Para o Cadastro são solicitados os documentos pessoais originais RG e CPF dos Pais e responsáveis legais; Comprovante de residência; RG e CPF dos estudantes/atletas; Declaração de Matrícula, frequência e desempenho escolar; Declaração da Associação da Modalidade de Frequência e Desempenho esportivo, Cartão da Conta bancária.

Parâmetro legal administrativo: Decreto 043/2018 e a Portaria 250/18 que institui e nomeia os membros da comissão gestora do programa Atleta do Futuro concessão de Bolsa Atleta, e a fase de inscrição para transferência de recursos financeiros em forma de ajuda de custo requer zelo e cuidado com legalidade, transparência e oficialidade.



Análise avaliação dos documentos e certificação das informações.

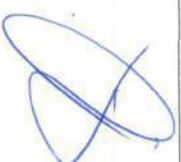
Como era feito Não havia um profissional ou uma comissão determinada responsável pela checagem das informações contidas nas solicitações **Parâmetro legal administrativo** Não havia normativa instituída que autorizasse os agentes públicos realizar as operações.

Como é feito: Todo processo é realizado na sede da Secretaria de Esporte, pelos agentes nomeados conforme decreto administrativo 043/18 e as documentações, desde a etapa de cadastramento da solicitação de participação ao processo seletivo, análise de mérito, validação de credenciais e sumulas, do recebimento do benefício a prestação de contas, todos documentos são checados. Prioritariamente todos os documentos de comprovação de resultados obtidos em competições escolares ou federados são verificados, sendo as súmulas e as declarações recebendo atenção especial ao rigor necessário, em procedimento de comunicação direta com os órgãos responsáveis pelas realizações das competições e emissão dos documentos. Em trabalho constante junto a federação confederação e Secretaria Estadual de Educação e Cultura e secretaria adjunta de Esporte foram consultadas a cerca dos documentos apresentados com a finalidade de atestar a verossimilhança da informação ocorrido ano anterior ao pleito.

Parâmetro legal administrativo: As diretrizes de orientação são respaldadas pelos princípios legais, considerando igualdades de direitos, acordados no processo de elaboração com os membros da comissão gestora om objetivo e finalidade de dar transparência, celeridade, organicidade, economicidade ao processo.

Sistemática de pagamento

Como era feito: Um agente, Secretaria de Esporte enviava um ofício com relação nome e com a somatória dos valores por modalidades, para o departamento financeiro da Prefeitura. Por esse relatório o pagamento dos valores separados por modalidades esportivas era depositado nas contas correntes das Associações Esportivas Municipais das modalidades. Uma vez nas contas das Associações ficava sob a responsabilidade dos Presidentes das mesmas, fazer a divisão e depositar o valor unitário da mensalidade na conta do estudante/atleta.



O fato dos Presidentes das Associações Esportivas Municipais e professores/técnicos das equipes muitas vezes serem também as mesmas pessoas, e devido ao calendário de competições e cronograma de treino que causava o acúmulo de função e tarefas, o repasse dos valores aos estudante/atletas demorava as vezes 10 a 15 dias. Fator de muita reclamação dos mesmos. Como essa ação não previa responsabilidade das partes, não existia um procedimento, ou ferramenta administrativa para cobrar as Associações que adequasse o pagamento dentro de data certa, uma vez que era um trabalho voluntário das mesmas.

Parâmetro legal administrativo Não foi encontrado, termo de acordo ou cooperação, parceria ou convenio entre a Prefeitura e as Associações Esportivas que acordasse os procedimentos realizados.

Como passou a ser feito: Os pagamentos dos valores das mensalidades passaram a ser efetuados direto nas contas bancárias em nome dos estudantes/atletas beneficiados, trabalho realizado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, inclusive o cronograma de pagamento das parcelas mensais restantes, ficou estabelecido que deverá ser efetuado até o último dia útil de cada mês corrente.

Parâmetro legal administrativo: Regulamentado pelo decreto 043/18 e aplicado nas normativas da portaria 250/18.

Acompanhamento dos Contemplados no programa desde o processo de contemplação ao de prestação de contas.

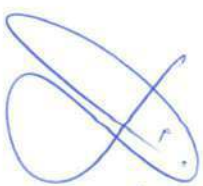
Como era feito: Não existia acompanhamento do processo de concessão do benefício, após a divisão e contemplação das bolsas aos estudantes/atletas escolhidos, também não havia norma de organização sobre quais procedimentos deveriam ser seguindo em função do estudante/atleta, desistir de treinar, faltar os treinos e ou a escola, tão pouco determinava quem seria os responsáveis pelo monitoramento e fiscalização dessas ações no processo. **Parâmetro Legal Administrativo** Não havia, nenhuma instrução nem agente responsável por acompanhar.

Como é feito: Atualmente todas as ações são referenciadas pelas normativas de orientação sob a responsabilidade da comissão gestora onde são ordenadas comitativas de vistorias e supervisão com periodicidade de 120 dias nos locais de treinamentos (ginásios quadras, campos) e a unidades escolares, serão solicitados junto às escolas e associações relatórios, trimestral de desempenho e frequência escolar e esportiva dos estudantes/atletas. E no pagamento da décima parcela, os estudantes/atletas junto com seus pais e ou



responsável legal deverão ir a Secretaria de Esporte Municipal, para realizar a declaração da prestação de conta sobre os valores recebidos no programa, atestando a funcionalidade e preservando a transparência na utilização de recursos públicos do cofre municipal.

Parâmetro legal administrativo: O decreto regulamentar administrativo 043/18 e portaria 250/18, conferem em ações que determina disciplina e orienta os trabalhos da administração pública e dos agentes nomeados aos cargos e atribuições da comissão gestora do programa. A comissão gestora nomeada pela portaria 250/18 Superintende: Emilio Brandão Junior, Diretor Geral: Renato Ferreira Silva, Diretor Técnico: Anderson Moreno Espindola; Diretor Financeiro: Fabio Cesar Beltrame, Assessor Jurídico: Cristiano Eustáquio de Souza Junior, Supervisor Administrativo: Clauzir Rodrigues Teixeira, Supervisor Técnico: Júlio Cesar Alves Moura.



Contemplando a totalidade da aplicação da lei 2.463/15 como nunca foi encerramos a penúltima etapa com o evento de cerimonia da publicidade de assinatura do termo de adesão ao Programa Atletas do Futuro, concessão de ajuda de custo, Bolsa Atleta, com registro fotográfico evidenciando a existência, dos estudantes/atletas, pais, responsáveis dos contemplados no programa.

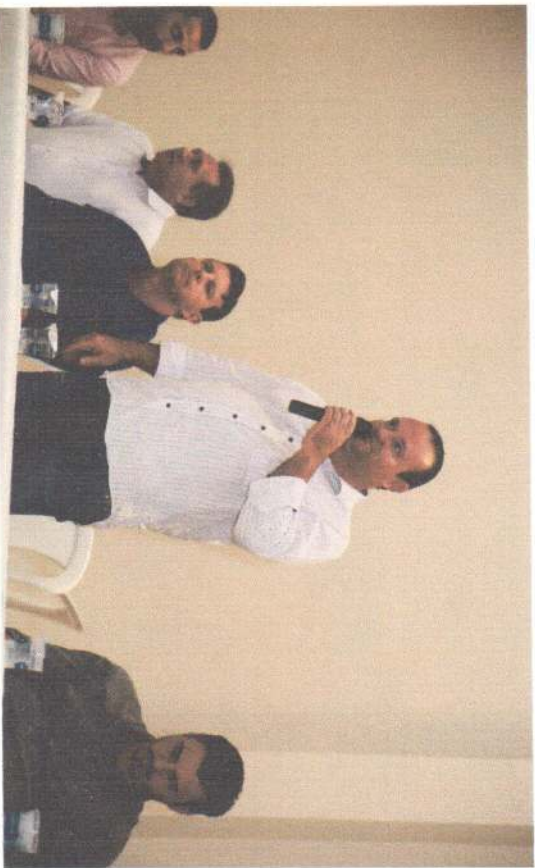
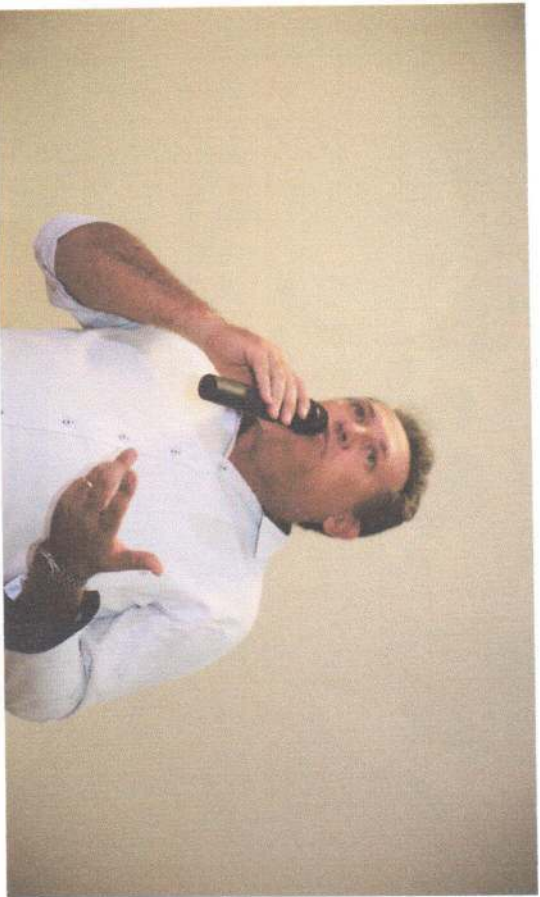






PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

GOB. 2017 / 2020





**Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer**

Relação Nominal dos aprovados no Processo Seletivo do Programa Atleta do Futuro concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2017/18 MODALIDADE ESPORTIVA ATLETISMO												
Ordem	Nome	Dta Nasc	RG	Escola	Competição	Resultado	Local	Data	T. Bolsa	Resultado	Valor da Bolsa	
006/2018	Luiz Fernando Batista	20/5/01	2291891-4	E.E Jose D. Fraga	Jg.E.Juv. Estadual	2ª Lugar	Cuiabá	30/7/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13	
020/2018	Geraldo Wesley de Almeida Melo	15/5/02	2300200-0	E.E 13 de Maio	Jg.Bras. Confed.	4ª Lugar	Fortaleza	1/10/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39	
022/2018	Nerisnelia dos Santos Sousa	24/2/01	2884231-6	E.E.G. Arão	Jg.E.Juv. Nacional	1ª Lugar	Brasília	19/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39	
023/2018	Isabelle Cristina de Almeida	11/7/00	2300197-6	E.E 13 de Maio	Jg. Bras. Confed.	2ª Lugar	B. Paulista	24/6/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39	
041/2018	Ionane Linhares	8/10/04	304321-1	E.M. B. Vista	Jg.E.Juv. Nacional	4ª Lugar	Fortaleza	1/10/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39	
043/2018	Pedro Matos da Rocha	25/9/02	2657974-0	IFMT	Jg. Bras. Confed.	3º Lugar	Fortaleza	1/10/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39	
059/2018	Ana Vitoria A Melo	13/3/05	3117423-0	CEMEB	Jg.E.Juv. Estadual	1º Lugar	Cuiabá	30/7/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13	
090/2018	Luiz Victor G de Souza	3/1/02	2809248-1	E.Militar Tiradentes	Jg. Bras. Confed.	3º Lugar	Fortaleza	30/9/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39	
096/2018	Geovane R de Oliveira	30/9/03	3058537-6	E.M. Caravaggio	Jg.E.Juv. Estadual	2ª Lugar	Cuiabá	30/7/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13	
102/2018	Kauany Piovesan	27/6/00	2482601-4	E. E. Mario Spnelli	Jg. Bras. Confed.	2ª Lugar	B. Paulista	23/6/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39	
105/2018	Vinicius Eduardo da Silva Souza	10/1/02	2894535-2	E.E Arlete Capellari	Jg.E.Juv. Estadual	2ª Lugar	Cuiabá	30/7/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13	
124/2018	Ana Julia Kalaf	10/6/04	30289343	CEMEB	Jg.E.Juv. Estadual	1ª Lugar	Cuiabá	30/7/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13	

Jg. E.Juv. Estadual: Jogos Escolares da Juventude Etapa Estadual. Jg. E.Juv. Nacional: Jogos Escolares da Juventude Etapa Nacional. Jg. Bras. Confed.: Campeonato Brasileiro de Atletismo Confederação CBAt.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Relação Nominal dos aprovados no Processo Seletivo do Programa atleta do Futuro concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2017/18 modalidade esportiva de BASQUETEBO

Ordem	Nome	Data Nasc	RG	Escola	Competição	Resultado	Local	Data	T. Bolsa	Resultado	Valor da Bolsa
066/2018	Beatriz de Oliveira Feitosa	26/4/04	3111167-0	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Estadual	1ª Lugar	Sorriso	21/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
016/2018	Francieli Marchioro	8/7/03	2567358-0	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Estadual	1ª Lugar	Sorriso	21/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
032/2018	Gabrieli Lima da Silva Rosset	5/10/03	2479966-1	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Estadual	1ª Lugar	Sorriso	21/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
017/2018	Grasieli Marchioro	8/7/03	2567421-8	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Estadual	1ª Lugar	Sorriso	21/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
026/2018	Kaira Rodrigues Carvalho	10/8/04	1596135-4	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Estadual	1ª Lugar	Sorriso	21/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
098/2018	Mariana M Silva	8/10/03	2958288-1	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Estadual	1ª Lugar	Sorriso	21/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
111/2018	Rayelli da S F Sanches	8/11/03	27011576	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Estadual	1ª Lugar	Sorriso	21/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
054/2018	Vanessa S. Santana	29/4/04	2957172-3	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Estadual	1ª Lugar	Sorriso	21/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
094/2018	Alexandre Mendes Costa	22/10/02	2957180-4	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
058/2018	Amanda dos Santos Borges	6/5/04	31526721	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1ª Lugar	Nova Mutum	14/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
046/2018	Ana Alice L Silva	27/4/06	2908822-4	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1ª Lugar	Nova Mutum	14/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
079/2018	Ana Maria S Lucio	28/6/01	2491325-1	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Regional	2ª Lugar	Alta Floresta	01/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
114/2018	Antônio R dos Santos	1/9/02	2809212-0	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
071/2018	Clayton A dos Santos	26/4/02	2716914-6	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
072/2018	Danielle A Barbosa Rocha	14/5/01	2720307-4	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Regional	2ª Lugar	Alta Floresta	01/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
095/2018	David da Silva Coutinho	16/3/03	2957203-7	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
062/2018	Elio Hentz Junior	26/8/04	3120243-8	C. E. B. S José	J.E.Juv Regional	1ª Lugar	Nova Mutum	18/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
112/2018	Erika Caruzza da Silva	17/1/06	3102598-6	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1ª Lugar	Nova Mutum	14/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
018/2018	Felipe de Moura Silva	29/2/03	2876760-8	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Regional	1ª Lugar	Nova Mutum	18/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
101/2018	Gabriel Botega	17/1/04	2978951-6	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Regional	1ª Lugar	Nova Mutum	18/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
120/2018	João Vitor P. Ferreira	26/2/04	3118290-9	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
122/2018	Juan Bordignon	20/12/02	2957537-0	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
019/2018	Kaui Oliveira da Silva	15/1/03	2959167-8	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Regional	1ª Lugar	Nova Mutum	18/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
081/2018	Larissa T Machado	22/5/05	2869790-1	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1ª Lugar	Nova Mutum	14/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
086/2018	Lisandra C Francis K	19/12/02	2797846-0	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Regional	2ª Lugar	Alta Floresta	01/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
103/2018	Lucas Vinicius M Guioi	24/7/02	2957411-0	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
035/2018	Luca Silva e Brito	2/3/03	2957400-5	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
121/2018	Luciel Sales Silva	6/9/04	2661262-3	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
064/2018	Lucas Roessler S	5/7/03	2864567-7	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Regional	1ª Lugar	Nova Mutum	18/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
076/2018	Marcos Vinicius M de Souza	13/9/02	2864567-7	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	2ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
080/2018	Nicoli T Machado	22/5/05	2869803-3	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1ª Lugar	Nova Mutum	14/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
083/2018	Ruan B Rodrigues Nascimento	23/8/04	2199745-4	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1ª Lugar	Nova Mutum	15/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
136/2018	Wenderson A Baima	23/2/03	048752492013-2	E.E 13 de Maio	J.E.Juv Regional	1ª Lugar	Nova Mutum	18/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
097/2018	Yasmim Santos Almeida	20/9/05	3179551-0	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1ª Lugar	Nova Mutum	14/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52

Jg. E.Juv. Estadual: Jogos Escolares da Juventude Etapa Estadual. Jg. E.Juv. Nacional: Jogos Escolares da Juventude Etapa Nacional. Camp.E.MT Fed.: Campeonato Estadual de Basquetebol Federação FMTB.



**Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer**

Relação Nominal dos aprovados no Processo Seletivo do Programa atleta do Futuro concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2017/18 MODALIDADE ESPORTIVA DE FUTEBOL

Ordem	Nome	Data Nasc	RG	Escola	Competição	Resultado	Local	Data	T. Bolsa	Resultado	Valor da Bolsa
0331/2018	Rian Alves Zambiasi	10/10/02	2570782-5	C. Vinicius de Moraes	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
0332/2018	Marcos I Grams Jr.	10/1/04	2879821-0	E.E 13 de Maio	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
0338/2018	Lucas G Santos	19/12/02	2475030-1	E.E. Ignácio S Silva	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
0401/2018	Leonardo R Viana	7/3/02	2659836-1	C. Vinicius de Moraes	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
0668/2018	Gabriel Souza Silva	11/9/02	247139-6	E.E Jose D. Fraga	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
0701/2018	Maxuel Vieira	18/9/02	6232867-4	E.E Ignácio S Silva	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
0877/2018	Caik Uma Rodrigues	3/12/02	3122966-2	E.E Ignácio S Silva	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
0911/2018	Gabriel W Yamazaki	17/11/03	2657973-1	C. Regina Coeli	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
1081/2018	Luiz Carlos A Bitencourt	28/7/03	2905524-5	E.E Ignácio S Silva	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
1101/2018	Diogo Scheffer Marsano	6/5/02	2967748-3	E.E Jose D. Fraga	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
1131/2018	Felipe Parra da Silva	9/4/03	2828688-0	C. E. B. S José	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
1291/2018	Gustavo Luidi Mariane	4/12/02	2036234-0	C. E. B. S José	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
1301/2018	Antônio F. Salencar	23/2/02	2957305-0	E.E Ignácio S Silva	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
1351/2018	Felipe Romaldo Wonz	11/4/02	2229876-2	C. E. B. S José	Camp. E.M.T Fed.	1º Lugar	Cuiabá	17/12/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52

Camp. E.M.T Fed: Campeonato Estadual de Futebol Federação Mato-grossense de Futebol FMF.



**Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer**

Relação Nominal dos Aprovados no Processo Seletivo do Programa atleta do Futuro concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2017/18 MODALIDADE ESPORTIVA DE FUTSAL											
Ordem	Nome	Dta Nasc	RG	Escola	Competição	Resultado	Local	Data	T. Bolsa	Resultado	Valor da Bolsa
030/2018	Geibson G.S Costa	22/7/02	2868182-7	E.E 13 de Maio	J.E Juv Regional	1º Lugar	Nova Mutum	02/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
034/2018	William Silva de Paula	29/8/01	28736575	E.E 13 de Maio	J.E Juv Regional	1º Lugar	Nova Mutum	02/07/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
055/2018	Theressa C. A. Silva	27/5/02	2406579	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1º Lugar	Pedra Preta	08 à 10/12	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
056/2018	Luiza Helena Araújo Silva	27/5/02	2406578	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed	1º Lugar	Pedra Preta	08 à 10/12	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
115/2018	Camila Brites Lima	30/4/02	2876110-60	E.E 13 de Maio	Jg. E Juv Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13

E.Juv. Regional: Jogos Escolares da Juventude Etapa Regional Jg.E.Juv. Estadual: Jogos Escolares da Juventude Etapa Estadual. Camp.E.MT Fed.: Campeonato Estadual de Futsal Federação FMFS.

Jg. E Juv. Regional: Jogos Escolares da Juventude Etapa Regional Jg. E Juv. Estadual: Jogos Escolares da Juventude Etapa Estadual. Camp.E.MT Fed.: Campeonato Estadual de Futsal Federação FMFS.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Relação Nominal dos Aprovados no Processo Seletivo do Programa atleta do Futuro concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2017/18 MODALIDADE ESPORTIVA DE HANDEBOL

Ordem	Nome	Data Nasc.	RG	Escola	Competição	Resultado	Local	Data	T. Bolsa	Resultado	Valor da Bolsa
137/2018	Alex da Silva Amatores	12/7/02	3076949-3	E.E 13 de Maio	J.E. Juv. Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
036/2018	Brendo S Trindade	12/9/02	2489676-4	E.E 13 de Maio	J.E. Juv. Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
048/2018	Daniel Hanel	29/12/02	2606356-5	E.E 13 de Maio	J.E. Juv. Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
060/2018	Daylan G B Malheiro	27/2/01	2662773-0	E.E 13 de Maio	J.E. Juv. Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
005/2018	Hwyorran Raffin Cotrin Silva	27/8/02	2760883-2	E.E 13 de Maio	J.E. Juv. Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
104/2018	Iago Bernadineili	27/2/02	2763551-1	E.E 13 de Maio	J.E. Juv. Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
107/2018	Renan Plana	27/4/02	2830992-8	E.E 13 de Maio	J.E. Juv. Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
001/2018	Wesley Carlos Gomes Bauer	20/11/02	2958394-2	E.E 13 de Maio	J.E. Juv. Estadual	1º Lugar	Alta Floresta	03/09/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
133/2018	Cauã Faria Barbosa	26/4/03	33575410	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
039/2018	Chelsea N. S. Santos	13/9/04	3026785-4	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
002/2018	Erich Soares E. de Sousa	1/1/03	2803240-3	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
134/2018	Gabriel Felipe O Paíão	30/1/03	28688732	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
099/2018	Gabriela A Ramos	2/9/03	2954427-0	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
009/2018	Gabriela Aparecida Staciak	5/4/03	2763715-8	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
024/2018	Gabrieli F Gonçalves Couto	1/1/03	2581385-4	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
050/2018	Gielle Barbosa	18/2/04	3026425-1	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
078/2018	Jennifer Moraes Vieira	4/5/03	2941769-4	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
004/2018	Jennifer Taynara D. da Silva	16/8/03	2765881-3	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
052/2018	João Henrique L. da Costa	5/3/04	2150081-9	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
063/2018	Karoline Cândidas Alves	10/7/03	2868707-6	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
027/2018	Leonardo F da Silva	9/7/03	3019268-6	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
045/2018	Lucas Ruan S Garcia	11/11/04	2828526-3	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
065/2018	Mateus R. de oliveira	30/9/04	2808361-0	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
003/2018	Milena Orcheski Lopes	7/4/04	2959351-4	E.E 13 de Maio	Camp Br Confederação	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
074/2018	Rafael dos S. Souza	22/5/04	3100824-0	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
082/2018	Raimundo Ribeiro	1/9/03	3019308-7	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	3º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
010/2018	Stefany Campos Biava	7/6/03	2958338-7	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
028/2018	Taylor Alves Torres	19/3/03	2953853-0	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
117/2018	Thalison Silva Alves	23/7/03	2606377-8	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
007/2018	Victor Eduardo Schmidt	11/9/03	2625167-1	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Paraguri	11/11/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
013/2018	Victor Hugo da Silva Grando	11/11/04	2957727-0	E.E 13 de Maio	Jogos Sul Americano	1º Lugar	Vitória	07/07/2017	Nacional	Aprovado	R\$ 326,39
084/2018	Valéria Monteiro Zanin	28/1/03	27855571-6	E.E 13 de Maio	Camp E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	28/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
042/2018	Andressa Camilli S Lucio	27/10/05	2943864-0	E.M. B. Vista	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
025/2018	Angelo G. Nunes	31/3/05	3105625-3	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	2º Lugar	Campo Verde	28/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
075/2018	Camila Souza Benevides	5/1/06	3112588-3	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Culabá	07/05/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
105/2018	Camilli V Souza	16/11/02	2940907-1	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
053/2018	Carlos Eduardo F Batista	24/5/05	3205911-6	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52

109/2018	Danilo Fernandes	12/12/01	2682451-5	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Cuiabá	07/05/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
077/2018	Darlyson K B da Silva	21/4/05	312449-0	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
128/2018	Emille R Brandão	12/8/03	3027316-1	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	28/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
044/2018	Geovana S Agostinho	28/1/06	3067247-3	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	2º Lugar	Campo Verde	28/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
015/2018	Gleudson dos Santos Cabral	28/6/05	3200024-3	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
049/2018	Guilherme C. Bassan	8/4/05	2921047-0	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
085/2018	Jenifer Lopes de Moraes	8/10/04	3033261-3	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	2º Lugar	Campo Verde	28/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
011/2018	Larissa Gosalan Moreno	1/7/02	13558071-6	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Cuiabá	07/05/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
125/2018	Luís Felipe S de oliveira	7/1/05	3026445-6	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
176/2018	Luiz Áureo de Oliveira	7/1/05	3026447-2	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
032/2018	Michel S Moreira	28/3/05	2661167-8	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
067/2018	Paulo Henrique Sousa Silva	31/7/05	2700517-8	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
057/2018	Renan I P da Silva	19/4/05	26177048	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
037/2018	Vitoria S da Silva	2/6/04	3030043-6	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	2º Lugar	Campo Verde	28/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
051/2018	Zenedine Z B Silva	7/8/04	2768706-6	E.E 13 de Maio	Camp.E.MT Fed.	1º Lugar	Campo Verde	09/04/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52

Jg.E.Juv. Estadual: Jogos Escolares da Juventude Etapa Estadual. Jg.E.Juv. Nacional: Jogos Escolares da Juventude Etapa Nacional. Camp.E.MT Fed.: Campeonato Estadual de Handebol CBHb
Camp.Br Confederação: Campeonato Brasileiro de

Clubes Confederação Brasileira de Handebol CBHb



**Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer**

Relação Nominal dos Aprovados no Processo Seletivo do Programa Atleta do Futuro concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2017/18 MODALIDADE ESPORTIVA DE NATACÃO

Ordem	Nome	Data Nasc	RG	Escola	Competição	Resultado	Local	Data	T. Bolsa	Resultado	Valor da Bolsa
116/2018	Lanna G Barbieri	26/12/04	2983507-0	E.Militar Tiradentes	J.E.Juv. Estadual	2º Lugar	Cuiabá	30/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
132/2018	Oredio Rodrigues Peixoto	2/12/02	2203162-6	C. Vinicius de Moraes	J.E.Juv. Estadual	1º Lugar	Cuiabá	30/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
089/2018	Pedro Henrique	7/5/03	2659851-5	E. E. Mario Spnelli	J.E.Juv. Estadual	1º Lugar	Cuiabá	30/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
069/2018	Ruan Gabriel Lopes	23/3/04	2499469-3	E.E Jose D. Fraga	J.E.Juv. Estadual	2º Lugar	Cuiabá	30/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
131/2018	Shayene L. S. Silva	29/4/02	2908772-4	E.E Atlete Capellari	J.E.Juv. Estadual	1º Lugar	Cuiabá	30/07/2017	Estadual	Aprovado	R\$ 151,13
093/2018	Artur Veronese	3/1/05	55885	E.Militar Tiradentes	Camp.E.MT Fed	2º Lugar	Sorriso	12/11/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
127/2018	Lucas Esser	16/10/02	2513233-5	IFMT - Sorriso	Camp.E.MT Fed	2º Lugar	Sorriso	12/11/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
119/2018	Marala Luiza Schuster	2/7/05	3124127-1	E. M. Aureliano	Camp.E.MT Fed	1º Lugar	Lucas Rio Verde	01/10/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
092/2018	Mateus Jokoski Agostini	18/2/04	2107202-7	C. Regina Coeli	Camp.E.MT Fed	1º Lugar	Lucas Rio Verde	30/09/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
088/2018	Vitor Hugo Mendes	10/1/04	26535980	E.E Jose D. Fraga	Camp.E.MT Fed	2º Lugar	Sorriso	12/11/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52
029/2018	Yuri Gabriel de Deus	29/9/03	2465715-8	E.Militar Tiradentes	Camp.E.MT Fed	2º Lugar	Cuiabá	25/06/2017	Talento	Aprovado	R\$ 72,52

Jg.E.Juv. Estadual: Jogos Escolares da Juventude Etapa Estadual. Camp.E.MT Fed.: Campeonato Estadual de Natacao Federação Mato-grossense de Esportes aquáticos FDA-MT.

LEI Nº 2.463, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Atletas do Futuro, estabelece os objetivos e os incentivos, revoga as Leis nº 2.317/2014 e 1606/2007, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa **ATLETAS DO FUTURO** visando incentivar o desenvolvimento esportivo dos estudantes-atletas do Município de Sorriso e nortear-se-á pelos seguintes objetivos:

- a) Incentivar os estudantes-atletas de diferentes modalidades esportivas, com destaque em competições de nível estadual, nacional e até internacional.
- b) Proporcionar aos estudantes-atletas, praticantes de modalidades esportivas diversas, oportunidade de aperfeiçoar o seu desempenho através de ajuda de custo, continuando os treinamentos esportivos.
- c) Premiar os estudantes-atletas que se destacarem, por seu talento esportivo, pela sua dedicação ao esporte e pela sua situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa Atletas do Futuro é dividido em 3 categorias: Nacional, Estadual e Talento. Em todas as categorias os atletas devem seguir os seguintes critérios:

- a) Ter idade de, no máximo 18 (dezoito anos);
- b) Estar frequentando escola regularmente;
- c) Ser praticante das modalidades esportivas que integram o elenco de esportes das competições dos Jogos Estudantis Mato-grossenses e dos Jogos Escolares da Juventude – Fase Estadual;

Art. 3º Na categoria nacional são requisitos obrigatórios:

- a) Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior entre os 4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude - 1ª e 2ª Divisão ou do Campeonato Nacional da respectiva confederação nacional.
- b) Nas Modalidades Coletivas ter sido no ano anterior convocado para a Seleção Brasileira da sua Categoria, ou ter ficado no ano anterior entre os 4 primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude ou do Campeonato Nacional da respectiva confederação nacional.

Art. 4º Na categoria Estadual são requisitos obrigatórios:

- a) Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior em 1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual;
- b) Nas Modalidades Coletivas ter ficado no ano anterior em 1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual ou nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

Art. 5º Na categoria Talento são requisitos obrigatórios:

- a) Tanto nas modalidades individuais ou coletivas ter ficado entre os 2 primeiros lugares no Campeonato Estadual da respectiva federação ou dos Jogos Estudantis Mato-grossenses fase regional ou Jogos Escolares Mato-grossenses fase regional.

LEI Nº 2.463, DE 20 DE ABRIL DE 2015
LEI Nº 2.463, DE 20 DE ABRIL DE 2015
LEI Nº 2.463, DE 20 DE ABRIL DE 2015

75.60 29.20

Art. 6º A título de incentivo e visando a promover a ajuda de custo aos contemplados, possibilitando-lhes condições para desenvolver a sua capacitação, enquanto estudantes atletas, o município concederá um prêmio dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de 4.235 VRF cada na Categoria Nacional, 1.961 VRF cada na Categoria Estadual e 0.941 VRF cada na Categoria Talento, iniciando em março e encerrando em dezembro do ano letivo, até o valor máximo que estabelece a Lei Orçamentária atual.

Art. 7º A distribuição dos recursos será feita da seguinte forma: 45% do orçamento previsto para a Categoria Nacional, 40% para a categoria Estadual e 15 % para a categoria Talento. Em não se atingindo o percentual definido para cada categoria, o percentual restante passará automaticamente para a categoria abaixo.

Art. 8º Em caso de se atingir o limite percentual da categoria, os contemplados remanescentes passarão para a categoria abaixo e serão adotados os seguintes critérios para essa avaliação:

a) **Categoria Nacional:** 1º Convocação para seleção brasileira da categoria ou conquista de primeiro lugar nos Jogos Escolares da Juventude da primeira divisão ou Campeonato Continental Oficial da respectiva confederação; 2º Conquista de primeiro Lugar no Campeonato Brasileiro da respectiva confederação ou primeiro lugar nos Jogos Escolares da Juventude da segunda divisão; 3º Demais classificações em campeonatos brasileiros das respectivas confederações.

b) **Categoria Estadual:** 1º Ter ficado em primeiro lugar nos Escolares da Juventude – Fase Estadual; 2º Ter ficado em 1º Lugar nos Jogos Estudantis Mato-grossenses; 3º Ter ficado em 2º lugar nos Escolares da Juventude – Fase Estadual; 4º Ter ficado em 2º lugar nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para atender as despesas com o Programa Atletas do Futuro previstas no orçamento de 2015.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couberem as disposições necessárias à viabilização da presente Lei.

Art. 11 Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.317/2014 e 1606/2007.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO Nº 043, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.463, de 20 de abril de 2015 que "Institui o Programa Atletas do Futuro e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo inciso V, do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.463, de 20 de abril de 2015, que instituiu o Programa Atletas do Futuro no âmbito do Município de Sorriso e dá outras providências;

CONSIDERANDO tratar de ação de política pública visando manter o estudante-atleta do Município de Sorriso, com idade entre 12 a 18 anos, matriculado e frequentando a unidade escolar regularmente e os programas de treinamentos esportivos das modalidades individuais e coletivas dos Jogos Escolares da Juventude, Jogos Estudantis matogrossense, Jogos das Federações e Confederações que contempla as modalidades disputadas nos Jogos Olímpicos e outros eventos esportivos, sob a responsabilidade das unidades de administração e organização desportiva, escolares e confederados;

CONSIDERANDO dá maior transparência ao programa, fazendo com que os estudantes-atletas passem a cumprir de fato os critérios para o recebimento da ajuda de custo com maior acompanhamento pela Secretaria Municipal de Esporte.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Atleta do Futuro, criado pela Lei 2.463, de 20 de abril de 2015 que institui o Programa Atletas do Futuro no âmbito do Município de Sorriso e dá outras providências.

Art. 2º Para fins de concessão do benefício de que trata a Lei nº 2.463, de 20 de abril de 2015, os atletas serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Categoria Nacional;
- II. Categoria Estadual;
- III. Categoria Talento.

Art. 3º As categorias previstas no artigo anterior, para efeitos de concessão de auxílio, serão divididas em 3 (três) subcategorias etárias:

- I. Infanto-juvenil; e
- II. Juvenil.
- III. Infantil



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 4º Podem ser beneficiários do Programa Atletas do Futuro, o estudante-atleta que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado e frequentando escola localizada no Município de Sorriso, devidamente comprovado por declaração da instituição de ensino atestando que o estudante-atleta está regularmente matriculado, com indicação do nível de estudo e escola;

II. Ter no mínimo 12 (doze anos) conforme o ano de nascimento admitido na base da categoria B e sub 14 respectivamente e no máximo 18 (dezoito) anos completos até a data de manifestação do cadastro de solicitação no processo seletivo;

III. Ter obtido aprovação de ano/série ingressando progressivamente na série consecutiva a do ano anterior;

IV. Estar regularmente filiado como atleta praticante da modalidade nas Associações, Federações e Confederações das respectivas modalidades;

V. Ter participado de Jogos Estudantis-Matogrossense de qualquer das seguintes modalidades:

a) modalidades coletivas: Basquetebol, Futebol de Campo, Futsal, Handebol e Voleibol;

b) modalidades individuais: Atletismo, Badminton, Capoeira, Ciclismo, Corrida de Rua, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Luta Olímpica, Natação, Tae-kwon-Do, Tênis de Mesa, Vôlei de Areia.

VI. Ter participado dos Jogos Escolares da Juventude nas modalidades coletivas: Basquete, Futsal, Handebol e Vôlei; e ou nas modalidades individuais, ter participado de competições de Atletismo, Ciclismo, Natação, Vôlei de Praia, Badminton, Judô, Tênis de Mesa, Xadrez, Ginástica Rítmica e Luta olímpica, nas seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa Municipal;
- b) Segunda Etapa Regional Estadual;
- c) Terceira Etapa Estadual;
- d) Quarta Etapa Regional Nacional; e
- e) Quinta Nacional.

§1º O estudante-atleta deverá estar matriculado no ensino fundamental e/ou ensino médio da rede municipal, estadual, federal ou privada do município de Sorriso/MT. No ano atual e no ano base da obtenção do resultado classificatório na competição Escolar, Federado ou confederada da categoria e modalidade conforme requisitos dispostos nos art.3º a 5º, da Lei Municipal nº 2.463/2015;

§2º O estudante-atleta deverá apresentar-se com os pais ou responsável legal para preenchimento e protocolo da ficha de inscrição do Processo Seletivo do Programa Atletas do Futuro. No caso de responsável legal, deverá apresentar termo de guarda expedido por órgão competente.

§3º Todas as modalidades admitidas nos Jogos Escolares da Juventude e Jogos Estudantis-Matogrossense são contemplados quando em competições organizadas e administradas em âmbito estadual por suas respectivas federações convalidada e reconhecida pelas confederações em âmbito Nacional e Internacional.

§4º Com o deferimento da concessão da ajuda de custo, o requerente obrigatoriamente representará o Município de Sorriso em todas as competições que a



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Esportes por intermédio das Associações Esportivas e/ou Unidades Escolares for participante e desejar convocá-lo, sob pena de ter que devolver integralmente os recursos recebidos até 10 (dez) dias após a efetiva recusa por parte do requerente.

§5º O estudante-atleta beneficiado com o auxílio do Programa Atletas do Futuro oferecerá como contrapartida: autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do município de Sorriso e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§6º A concessão do auxílio ajuda de custo, fica limitada a uma por estudante-atleta não profissional, mesmo esse obtendo resultado classificatório em outras competições ou modalidades.

Art. 5º A Prefeitura Municipal por meio do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constituirá comissão de caráter permanente, com o fim de tratar da concessão e do desligamento dos beneficiários do Programa Atleta do futuro auxílio Bolsa Atleta.

Art. 6º A Comissão do Programa Atleta do Futuro auxílio Bolsa Atleta Municipal será constituída por 07 (sete) membros da Secretaria Municipal de Esportes, composta pelo:

- I. Superintendente;
- II. Diretor Geral;
- III. Diretor Técnico;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Assessor Jurídico.
- VI. Supervisor Administrativo
- VII. Supervisor Técnico

§1º A Comissão deverá ter no mínimo 02(dois) servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sorriso, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, com formação em Educação Física.

§2º Nenhum dos membros da comissão poderá estar ligado em atividade laboral com estudantes/atletas da modalidade que tenham requerentes pleiteando o benefício.

Art. 7º A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, pelo menos, uma vez por bimestre, sem prejuízo da constituição de reuniões extraordinárias.

§ 1º o Superintendente presidirá a Comissão e, em sua ausência, este designará seu sucessor;

§ 2º as reuniões da Comissão serão lavradas em livro ata próprio por secretário designado pelo Superintendente não podendo ser membro constituído integrante da Comissão do Programa Atletas do Futuro;

§ 3º os pedidos de concessão da ajuda de custo do Programa Atletas do Futuro serão devidamente autuados e encaminhados ao Superintendente que designará um relator para cada pedido de concessão do auxílio dentre os membros integrantes da Comissão, conforme art.6º;

§ 4º o Superintendente poderá avocar o pedido para relatar;

§ 5º designado o relator, este terá o prazo de uma sessão de reunião para apresentar seu voto de concessão ou não do benefício requerido;



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

§ 6º O parecer elaborado pelo relator será por escrito e deverá conter as razões de seu posicionamento;

§ 7º uma vez instruído com a documentação e com o parecer do relator, o pedido deverá ser encaminhado ao Superintendente que deverá na primeira reunião da Comissão do Programa Atletas do Futuro, após o recebimento do pedido do relator, incluir na pauta de votação os pedidos de concessão de ajuda de custo dos estudantes-atletas;

§ 8º a ajuda de custo aos estudantes-atletas será concedida por meio da constatação do preenchimento dos requisitos, conforme preconizado em edital de processo seletivo próprio;

§ 9º O resultado será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br, Diário Oficial do Município e afixado em mural do Paço Municipal.

Art. 8º As reuniões extraordinárias da Comissão realizar-se-ão por convocação do Superintendente da Comissão do Programa Atleta do Futuro ou mediante solicitação de metade de seus membros, cabendo-lhes opinar exclusivamente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 9º A Comissão do Programa Atletas do Futuro, publicará o edital de chamamento público para a apresentação e cadastramento dos pedidos de concessão de ajuda de custo aos estudantes-atletas, instituído pela Lei nº 2.463/2015.

Parágrafo único. Previamente à publicação do edital, a Comissão deverá definir os critérios técnicos que embasarão sua análise e conclusão, levando-se em consideração, principalmente, a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10 O edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br, e em locais de circulação nos equipamentos desportivos municipais, preferencialmente, no início ou no final de cada ano, fixando prazo não inferior a 5 (cinco) dias para os interessados apresentarem o respectivo requerimento devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos neste decreto.

Art. 11 A Comissão do Programa Atletas do Futuro examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma do art. 7º deste Decreto e artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.463/2015.

Art. 12 A ajuda de custo ao estudante-atleta será concedida por decisão da Comissão do Programa, conforme critérios de pertinência, conveniência e oportunidade devidamente justificados, a desportistas que preencham os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 13 A ajuda de custo ao estudante-atleta será concedida mensalmente, dentro do exercício fiscal, desde que atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

§ 1º O número de estudantes-atletas beneficiados com a ajuda de custo, instituído pela Lei nº 2.463/2015, será fixado segundo a disponibilidade de recursos financeiros destinados ao Programa.

§ 2º A concessão de ajuda de custo ao estudante-atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Art. 14 A concessão do benefício ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, segundo modelo previamente aprovado pela Comissão do Programa Atletas do Futuro, devendo constar expressamente que o apoio financeiro deixará de ser concedido caso o estudante-atleta não cumpra os requisitos necessários à sua qualificação.

Art. 15 A ajuda de custo concedida ao estudante-atleta será paga mensalmente, mediante depósito em conta bancária aberta especificamente para esse fim, em nome de cada estudante-atleta, sendo que a utilização de cartão eletrônico para a efetivação dos saques dependerá da apresentação de **Termo de Responsabilidade**, também assinado, quando for o caso, pelos responsáveis legais dos menores, no qual constarão as condições necessárias à sua regular utilização.

Art. 16 Do despacho que indeferir o pedido caberá recurso à Comissão do Programa Atletas do Futuro no prazo de 02 (Dois) dias contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cuja decisão encerrará a instância administrativa.

Art. 17 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da ajuda de custo ao estudante-atleta, instruindo o respectivo requerimento com os elementos necessários à sua motivação.

§ 1º Formalizada a impugnação, o atleta será intimado por via telefônica, e-mail, ou correspondência, e publicação no Diário Oficial do Município, com prazo de 03 (três) dias para resposta, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados.

§ 2º Uma vez autuado, a impugnação deverá ser distribuída ao Assessor Jurídico da Comissão do Programa Atletas do Futuro para relatar o caso.

§ 3º Feito o relatório com a manifestação da Assessoria Jurídica, a impugnação será encaminhada para o Superintendente da Comissão, que decidirá sobre a procedência ou não da impugnação.

§ 4º Da decisão que acolher a impugnação caberá recurso, com efeito suspensivo para a Comissão do Programa Atletas do Futuro, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Após esse prazo, não havendo manifestação da parte interessada, a impugnação será encaminhada, ex officio, para manifestação da Comissão do Programa.

§ 5º O recurso será distribuído para um dos membros da Comissão do Programa Atletas do Futuro, com exceção do Superintendente e do Assessor Jurídico.

§ 6º Após manifestação do relator designado, o recurso será encaminhado ao Superintendente, que designará dia e hora para o julgamento do recurso, intimando as partes interessadas.

§ 7º No dia e hora designados, o relator apresentará seu relatório e, depois disso, se presentes as partes interessadas, serão concedidos 5 (cinco) minutos para as considerações finais. Na sequência, o relator proferirá seu voto.

§ 8º O julgamento será encerrado por maioria simples de seus membros presentes e, em caso de empate, o voto do Superintendente será qualificado.

§ 9º Em caso de improcedência do recurso sobre impugnação, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município, sendo o benefício imediatamente cessado considerando-se verdadeiros os fatos apresentados para a impugnação.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Art. 18 A ajuda de custo será cancelada, mediante despacho do Superintendente da Comissão do Programa sempre pautado no parecer do relator designado para tal ato, caso o beneficiário, a qualquer momento:

I. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer; Jogos Escolares Fase Regional e Estadual; Jogos Estudantis Matogrossense; e Jogos das Federações Estadual das Modalidades;

II. quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;

III. for transferido para representação de outro Município, Estado ou País;

IV. abandone ou seja dispensado dos treinamentos;

V. seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;

VI. deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.463/2015 e neste Decreto.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso IV do "caput" deste artigo, será considerado abandono a ausência injustificada do estudante-atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 10 (dez) dias.

§ 2º A Comissão do Programa Atletas do Futuro deverá intimar o estudante-atleta para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.

Art. 19 Da decisão que determinar o cancelamento do benefício caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos do art. 18 deste Decreto.

Art. 20 Ocorrendo punição superior a 120 (cento e vinte) dias impostas pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), e 3 (três) advertências por indisciplina, comportamento inadequado ou expulsão da unidade escolar, o estudante-atleta será excluído do Programa Atletas do Futuro, sendo consequentemente cessada a concessão de ajuda de custo.

§ 1º Uma cópia da referida punição deverá ser encaminhada ao Superintendente da Comissão que, após ouvir a manifestação da Assessoria Jurídica, determinará a exclusão do beneficiário do Programa Atletas do Futuro;

§ 2º Após a publicação no Diário Oficial do Município, o benefício será imediatamente cancelado.

Art. 21 O estudante-atleta beneficiado do Programa Atletas do Futuro deverá apresentar à Comissão do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas consistirá em:

I. declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, de que os recursos recebidos a título de ajuda de custo foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

II. declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional.

III. declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.

§ 2º A não prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará à restituição dos valores recebidos, observando-se, para tanto, no que couber, o mesmo procedimento previsto no artigo 18 deste Decreto.

Art. 22 A concessão de ajuda de custo aos estudantes-atletas beneficiados pelo Programa Atletas do Futuro e eventuais renovações nos exercícios financeiros subsequentes, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo e dotação específica da unidade orçamentária a que o Programa estiver vinculado.

Art. 23 As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado em 05/04/18
no Diário Oficial de Contas TC/MT
Leonice Franclosi
Matrícula 010


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 250, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Institui e nomeia a Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei nº 2.463, de 20 de abril de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Atletas do Futuro, estabelece os objetivos e os incentivos;"

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 043, de 23 de março de 2018, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.463/2015."

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro, que possui caráter permanente e tem a finalidade de tratar da concessão e do desligamento dos beneficiários do Programa Atletas do Futuro Auxílio Bolsa Atleta.

Art. 2º A Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

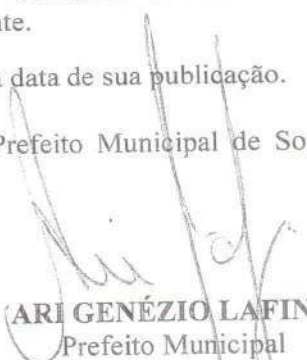
Superintende: Emilio Brandão Junior;
Diretor Geral: Renato Ferreira Silva;
Diretor Técnico: Anderson Moreno Espindola;
Diretor Financeiro: Fabio Cesar Beltrame;
Assessor Jurídico: Cristiano Eustáquio de Souza Junior;
Supervisor Administrativo: Claucir Rodrigues Teixeira;
Supervisor Técnico: Júlio Cesar Alves Moura.

Art. 3º A Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro deve cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.463/2015, bem como, o disposto no Decreto Municipal nº 043/2018.

Art. 4º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em 12/04/18
no Diário Oficial de Contas TC/MT
Leonice/Franciosi
Matrícula 010

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

“PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com esteio na Lei Municipal nº 2.463, de 20 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2018, torna público e declara aberto o prazo para concessão de “Ajuda de Custo do Programa Atletas do Futuro” com vistas ao incentivo financeiro a estudantes-atletas residentes no município de Sorriso/MT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar estudantes-atletas que receberão recursos do “Programa Atletas do Futuro”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista estudante/atleta municipal.

1.2 O pleito será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro.

1.3 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem parte das competições: os Jogos Estudantis Mato-grossenses, os Jogos Escolares da Juventude Fase Municipal, Estadual e Nacional e dos Jogos organizados pelas Federações e confederações das modalidades indicadas no programa olímpico e paraolímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e respectivamente, administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa “Atletas do Futuro” ficarão abertas no período de **11 Maio a 21 de Maio de 2018**, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

2.2 As inscrições deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº1600, Centro Norte (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545-4703. No horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira.

2.3 Ao efetivar sua inscrição, o estudante-atleta concorda com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser dirimidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no endereço e horários citados no item 2.2, deste edital.

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Atleta do Futuro disponibilizará de 213 (duzentas e treze) Bolsas Atletas para o ano de 2018, divididos nas categorias Bolsa Nacional, Bolsa Estadual e Bolsa Talento, conforme art.7º, da Lei 2.463/2015, distribuído por categorias de acordo quadro 1, do item 3.3, deste Edital.

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não auferirá ao estudante-atleta a garantia de renovação automática da mesma, no ano subsequente.

3.3 O Programa Atleta do Futuro concessão de ajuda de custo bolsa atleta disponibilizará de um total de 213 (duzentos e treze) benefícios dividido de acordo com os artigos 6º e 7º, da Lei 2.463/2015, conforme quadro 1 abaixo:

% Distribuição por Categoria de Bolsa*		Total de Bolsa	Valor Mensal	Número Parcelas	Valor Total Anual
Bolsa Nacional	45%	48	R\$ 326,39	10	R\$ 3.263,91
Bolsa Estadual	40%	93	R\$ 151,13	10	R\$ 1.511,34
Bolsa Talento	15%	72	R\$ 72,52	10	R\$ 725,23

Quadro 1.

*Distribuição conforme Lei Municipal nº 2.463/2015

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Na categoria nacional são requisitos obrigatórios (art.3º, da Lei nº 2.463/2015):

- Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior entre os 4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude - 1ª e 2ª Divisão ou do Campeonato Nacional da respectiva confederação nacional;
- Nas Modalidades Coletivas ter sido no ano anterior convocado para a Seleção Brasileira da sua Categoria, ou ter ficado no ano anterior entre os 4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude ou do Campeonato Nacional da respectiva confederação nacional.

4.2 Na categoria Estadual são requisitos obrigatórios (art.4º, da Lei nº 2.463/2015):

- Nas modalidades Individuais ter ficado no ano anterior em 1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual;
- Nas Modalidades Coletivas ter ficado no ano anterior em 1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual ou nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

4.3 Na categoria Talento são requisitos obrigatórios (art.5º, da Lei nº 2.463/2015):

- Tanto nas modalidades individuais ou coletivas ter ficado entre os 2 (dois) primeiros lugares no Campeonato Estadual da respectiva federação ou dos Jogos Estudantis Mato-grossenses fase regional ou Jogos Escolares Mato-grossenses fase regional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de Fax, com rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

5.2 O estudante-atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de chamamento público, apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Esportes e Lazer no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme **anexo I**;
- b) Fotocópia Registro Geral - RG do estudante-atleta;
- c) Fotocópia Cadastro Pessoa Física - CPF do estudante-atleta;
- d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2017/2018, conforme **anexo II**;
- e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF e Termo de Guarda);
- f) 01 foto 3x4 recente do estudante-atleta;
- g) Comprovante de Residência, conforme **anexo III**;
- h) Declaração da Associação Esportiva Municipal, Federação e Confederação Certificando o Resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor responsável pela unidade), conforme **anexo IV**;
- i) Declaração do Professor/técnico da escola certificando o resultado obtido em competição escolar no ano anterior, conforme **anexo V**;
- j) Declaração do Instrutor/técnico certificando o resultado obtido em competição das federações e confederações no ano anterior, conforme **anexo V b**;
- k) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme **anexo VI**;
- l) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição;
- m) Cópia da súmula do último jogo da equipe na competição legível e completamente preenchida, autenticada no verso pelo técnico;
- n) Cartão de Conta Bancária em nome do Estudante-atleta proponente.
- o) Termo de compromisso de participação esportiva do atleta, pais e responsável legal **anexo VII**;
- p) Termo de Adesão ao Bolsa Atleta **Anexo VIII**.

5.3 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão do Programa Atletas do Futuro, instituída pela Portaria nº 250/2018, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da Lei Municipal nº 2.463/2015 e dos artigos 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 043/2018.

7. CRONOGRAMA

7.1 Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 5 (cinco) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
a) Primeira Etapa: Publicação do Edital	11 de Maio de 2018
a.1) data limite para entrega de documentação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Avenida Tancredo Neves, nº1600, Centro Norte (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545-4703. No horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.	11/05/2018 a 21/05/2018 em dias úteis das 08:00 as 12:00 e das 14 as 18:00 horas.
b) Segunda Etapa: Análise técnica documental	21/05/2018 a 22/05/2018
c) Terceira Etapa: Homologação e publicação do resultado provisório	23/05/2018
c.1) Prazo para interposição de recursos	02 dias após a publicação do resultado provisório
d) Quarta Etapa: Divulgação lista final	28/05/2018
e) Quinta Etapa: Reunião com os pais ou responsável legal e assinatura do termo de adesão ao Programa Atleta do Futuro Bolsa Atleta	29/05/2018

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Atletas do Futuro, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 7 (sete) representantes indicados por meio da Portaria nº 250, de 02 de abril de 2018.

9.2 O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

10.1 Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO e deferido o pedido, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do (Anexo VIII) do presente edital.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Fazenda, em corrente específica de Bancos Oficiais, a ser aberta e indicada pelo proponente.

11.2 O incentivo será repassado em até 10 (dez) parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O Estudante-A atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Sorriso-MT, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legais de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei 2.463/2015, com base no art. 21, §1º, do Decreto 043/2018 diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

13.2 A prestação final de contas consistirá em:

- a) Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, de que os recursos recebidos a título de ajuda de custo foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

14.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer; Jogos Escolares Fase Regional e Estadual; Jogos Estudantis Mato-grossense; e Jogos das Federações Estadual das Modalidades;
- b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- d) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos;

- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.463/2015 e no Decreto Municipal nº 043/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada a Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

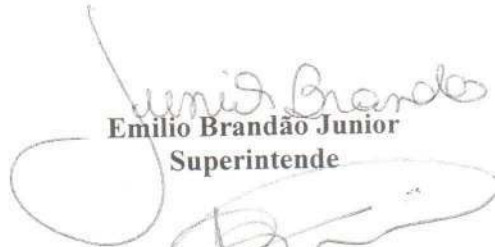
15.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.4 A Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

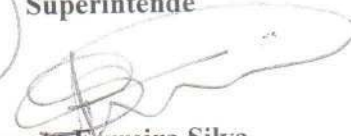
15.5 A concessão de ajuda de custo ao estudante-atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal, conforme art.13, §2º, do Decreto Municipal nº 043/2018.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro concessão de ajuda de custo.

Sorriso, 11 Maio de 2018.



Emilio Brandão Junior
Superintendente



Renato Ferreira Silva
Diretor Geral

Anderson Moreno Espindola
Diretor Técnico

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER**



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DE AGRONEGÓCIO

**Anderson Moreno Espindola
Diretor Técnico**

Fabio Cesar Beltrame

**Fabio Cesar Beltrame
Diretor Financeiro**

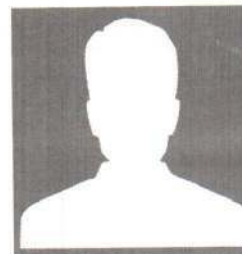
Cristiano Eustaquio de Souza Junior

**Cristiano Eustáquio de Souza Junior
Assessor Jurídico**

**Claucir Rodrigues Teixeira
Supervisor Administrativo**

Júlio Cesar Alves Moura

**Júlio Cesar Alves Moura
Supervisor Técnico**



**ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO**

Modalidade Esportiva:	Categoria	Valor Proposto (R\$)	N.º de Parcelas	Mês de Início
Categoria de Bolsa				
() Nacional				
() Estadual				
() Talento				

Obs.: espaço a ser preenchido pela Comissão Gestora do Programa

Informações do Estudante-A atleta:

Nome completo _____

Data de nascimento ____/____/____ () Sexo feminino () Sexo masculino

Cidade de nascimento _____ UF de nascimento _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço residencial _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ Recados: _____

E-mail _____

Nome do Responsável _____

Telefones para contato _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____ CPF: _____

Informações Bancárias do Estudante-A atleta:

Banco: _____ Agência: _____ N.º da conta: _____

Instituição de Ensino _____

Sorriso/MT _____ de _____ de 2018

Documentos: () RG () CPF () Foto 3 x 4 () Conta Água/Luz () Declaração Escolar () Declaração Residência () Declaração Associação () Indicação Técnica () Autorização dos pais/Termo de Guarda responsável legal () Termo de compromisso () Termo de Adesão

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A (O) _____,

(Instituição de Ensino)

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____

Sorriso/MT, vem, por meio desta, declarar que o (a) estudante-atleta _____, inscrito sob o CPF nº _____ - _____, candidato (a) a ajuda de custo na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal nº 2.463, de 20 de abril de 2015 e regulamentada pelo decreto nº 043, de 23 de março de 2018:

Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula _____, nível _____ ano 2017 período _____;

E atualmente está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula _____, nível _____ ano 2018 no período _____;

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE _____

FUNÇÃO _____

SORRISO/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a)
estudante-atleta _____, portador(a) do RG nº _____
_____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
_____, é residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____ em Sorriso, desde
_____ (mês) de _____ (ano).

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

Sorriso/MT _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

Assinatura do Estudante-Atleta

Atenção: anexar cópia documento comprobatório de residência.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO CERTIFICANDO O RESULTADO EM COMPETIÇÃO NO ANO ANTERIOR (EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL _____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____ Bairro: _____
_____, Município _____, UF _____
CEP _____, vem por meio desta DECLARAR, a fins de inscrição, que o
(a) atleta _____, Inscrito (a)
sob o CPF nº _____ RG nº _____, ÓRGÃO
EXPEDIDOR _____, UF _____, candidato (a) a BOLSA ATLETA de
Sorriso, na Categoria _____, no Processo
Seletivo 001/2018 para a CONCESSÃO de ajuda de custo do Programa Atletas do
Futuro, está regularmente inscrito (a) junto a ela sob o número de registro
_____ e,

- a) Participou da competição esportiva, em âmbito _____, no ano de
2017, comprovando o resultado de _____ que o habilita ao
pleito e detém a classificação atual.

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE _____

RG: _____ CPF: _____

FUNÇÃO _____

Sorriso/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Bolsa Atleta, eu, _____, CREF nº. _____ instrutor/técnico da modalidade _____, integrante da entidade Associação Esportiva _____, CNPJ nº _____, informo que indico o (a) estudante-atleta _____, portador do RG: _____, para o benefício da ajuda de custo na categoria:

- () Talento
() Estadual
() Nacional.

Principais resultados que qualifica o estudante-atleta no ano 2017/2018:

- 1- _____
2- _____
3- _____
4- _____
5- _____

Conforme pode ser constatado em cópia da súmula do último jogo da Equipe na Competição que segue anexo.

Sorriso/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Técnico

Presidente da Associação

CPF:
RG:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

ANEXO V "b"

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Bolsa Atleta, eu, _____, CREF nº. _____ Professor e técnico da modalidade esportiva de _____ categoria, _____ naipes, _____, funcionário da unidade Escolar _____ CNPJ nº _____, informo que indico o (a) estudante-atleta _____, data de nascimento ____/____/____ portador do RG: _____, para o benefício da ajuda de custo na categoria:

- () Talento
() Estadual
() Nacional.

Principais resultados que qualifica o estudante-atleta no ano 2017/2018:

- 1- _____
2- _____
3- _____
4- _____
5- _____

Conforme pode ser constatado em cópia da súmula do último jogo da Equipe na Competição que segue anexo.

Sorriso/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Técnico

Presidente da Associação

CPF:
RG:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU

RESPONSÁVEIS LEGAIS DE USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Atleta do Futuro e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Sorriso/MT _____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

Assinatura do Estudante-Atleta

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo de 2018, representando a cidade de Sorriso nos eventos oficiais do ano de 2018. Bem como, ao final do Programa Atleta do Futuro me comprometo a prestar contas através do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Atleta do Futuro.

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, pai/mãe, responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos locais do programa de treinamento esportivo.

Sorriso/MT _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Estudante-Atleta

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

6.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Sorriso/MT _____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO ESTUDANTE-ATLETA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ASSOCIAÇÃO SORRISO DE HANDEBOL - ASHb

CNPJ 06.911.848/0001-59

Fone: (66) 3544-3563

Av. Porto Alegre, (anexo Sec. Esportes e Lazer) - Centro - Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

RECIBO

Nº 818

R\$

7.710,00

Senhor(a)

Prefeitura Municipal de Sorriso

Endereço

Av. Porto Alegre Nº 2525

A quantia de

Sete mil setecenta e dez reais

Proveniente de

pagto programa Bolsa Atleta mês de Agosto 2015

RG / CPF

CNPJ 03.239.076/0001-62

Inscr.

1grat - 3544-2078

E. por ser verdade, passo e assino o presente recibo

Sorriso-MT, 24 de Agosto de 2015

Assinatura

Como GMA Leito

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PROJETO ATLETA DO FUTURO

Às Treze horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze do mês de maio de dois mil e quinze reuniram-se nas dependências da Secretaria de Esporte e Lazer de Sorriso, na Avenida Porto Alegre, número 2525, no Centro de Sorriso – MT, os professores e membros da Comissão de Concessão do Bolsa Atletas do Futuro de 2015, Eder Cristiano Fripp de Almeida, Fernando de Souza, Marcos Fladimir Vieira, Rudimar Felicetti, Geison Jorge de Paula Coelho e Jordane de Jesus Santos para deliberação em relação a concessão do Bolsa Atleta do Projeto Atletas do Futuro. No começo da reunião o Professor Eder Cristiano Fripp de Almeida falou sobre a mudança da lei, que neste ano serão divididas em três níveis, nacional, estadual e talento. Após análise dos pedidos foi repassado a todos os presentes os atletas que entregaram a documentação completa e sem falta de documentos comprobatórios. Todos os presentes analisaram e o Bolsa Atletas do Futuro ficou assim definidos:

Categoria Nacional:

1	RACHEL RUARO	HANDEBOL
2	BERNANDO BRUM	HANDEBOL
3	YAGO HENRIQUE COSTA FASSINA	HANDEBOL 14
4	HIGOR VINICIUS D. PACHECO SANTOS	HANDEBOL
5	TAILON ANTONIO WILLE FELIZ	HANDEBOL
6	PEDRO AUGUSTO TELES MOTA	HANDEBOL
7	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	HANDEBOL
8	YURI COSTA FASSINA	HANDEBOL
9	GABRIEL VITOR TALASKA	HANDEBOL 16
10	MATHEUS LUCAS GERHARDT	HANDEBOL
11	JOALITO LOJOR RIBEIRO	HANDEBOL
12	MATHEUS FELIPE SHAIA	HANDEBOL
13	PAULO VINICIUS OLIVEIRA CANDIDO	HANDEBOL
14	PAULO LUCIO RAMOS DE ROMA	HANDEBOL
15	MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES	HANDEBOL
16	DAYLLAN GULHERME MALHEIROS	HANDEBOL
17	CAROLINE CARLA DE MORAES	BASQUETEBOL
18	RAWANE KETHLY MOTTA CORTINA	BASQUETEBOL
19	JEFERSON SANTOS CRUZ	BASQUETEBOL

SORRISO: CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

20	THIAGO MARAFON GIRELLI	BASQUETEBOL
21	MATHEUS CÉSAR REIS DA SILVA	BASQUETEBOL
22	FELIPE CALDEIRA LOUZADA	BASQUETEBOL
23	ALAN FARIAS PINHEIRO	BASQUETEBOL
24	LEONARDO HENRIQUE OLIVEIRA CRUZ	BASQUETEBOL
25	THAINARA GONÇALVES DE ABREU	ATLETISMO
26	FABIELLE SAMIRA ALVES FERREIRA	ATLETISMO
27	ISABELLE CRISTINA DE ALMEIDA	ATLETISMO
28	NERISNELIA DOS SANTOS SOUSA	ATLETISMO
29	ANNY MARCELLY ANJOS DE PAULO	ATLETISMO
30	MIRIELI ESTAILI DA SILVA SANTOS	ATLETISMO
31	MARCOS VINICIUS VIEIRA SANTOS	ATLETISMO
32	LUCAS GRANDO SCARIOT	ATLETISMO
33	KAUANY PRISCILA PIOVESAN	ATLETISMO
34	ARIELTON COSTA DOS SANTOS	ATLETISMO
35	INDYANARA L. LIMA FERREIRA	FUTSAL

Categoria Estadual:

1	ANA CAROLINA DE MOURA MOREIRA	BASQUETEBOL
2	RAYSSA FERREIRA ROSSO	BASQUETEBOL
3	ANA MARIA DE SOUZA LUCIO	BASQUETEBOL
4	WESLLYNE PEREIRA GOMES	BASQUETEBOL
5	DAIANE SILVA RIBEIRO	BASQUETEBOL
6	DANIELE A. BARBOSA ROCHA	BASQUETEBOL
7	LUANA APARECIDA DE SOUZA	BASQUETEBOL
8	MURILO DO PRADO LARA	BASQUETEBOL
9	ADRIELLY LOISE DE LIMA ANDRADE	ATLETISMO
10	ERICLEIA DOS SANTOS PEREIRA	ATLETISMO

SORRISO: CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

27	RAFAELA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	FUTSAL
28	RAFAELA DA SILVA EBERT	FUTSAL
29	ANDRIELI AMARAL GIROLOMETTO	FUTSAL
30	LARISSA LIMA SILVA	FUTSAL
31	TEREZA HAAS	FUTSAL
32	CHRISLOURRANY BARBOSA	FUTSAL
33	MARIA EDUARDA DA SILVA	FUTSAL
34	LORENA BORGES MARTINS	FUTSAL

Dr. Cristiano Faria de Almeida
Rudmir Telles Gomes Maurício
Jordan de Jesus Santos
Leandro de Jesus

SORRISO: CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



Associado: MUNICIPIO DE SORRISO

Cooperativa: 0800

Conta Corrente: 35424-4

Impresso em 11/06/2018 - 10:48:52

Vencimento 11/06/2018 | Valor R\$ 604,52

Status Geral: Autorizado

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante: ARI GENEZIO LAFIN

Cooperativa Origem: 0800

Conta Origem: 35424-4

Número de Controle: 326369253

Cooperativa Destino: 812

Conta Destino: 07986-5

Favorecido: GEOVANI RAMOS DE OLIVEIRA

Origem dos Recursos: Conta Corrente

Data da Transferência: 11/06/2018

Hora da Transferência: 10:48:32

Valor Transferido (R\$): 604,52

Motivo da Transferência:

Autenticação Eletrônica: BC97.EEF2.990B.681B.CA29.18BA.1536.4622

Autorizadores:

ARI GENEZIO LAFIN - Autorizado

DILCEU ROSSATO - Pendente

IVETE APARECIDA PEREIRA - Autorizado

Vencimento 11/06/2018 | Valor R\$ 290,08

Status Geral: Autorizado

Como é feito



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO

Modalidade Esportiva:	<u>Atletismo</u>	Categoria	<u>A</u>
Categoria de Bolsa		Valor Proposto (R\$)	N.º de Parcelas
☐ Nacional			
☐ Estadual			
☐ Talento			
Obs.: espaço a ser preenchido pela Comissão Gestora do Programa			

Informações do Estudante-A atleta:

Nome completo		<u>Geovani Ramos de Oliveira</u>	
Data de nascimento	<u>30/09/2003</u>	☐ Sexo feminino	☒ Sexo masculino
Cidade de nascimento	<u>Sorriso</u>	UF de nascimento	<u>MT</u>
RG:	<u>30585376</u>	Órgão Expedidor:	<u>SSP</u>
Endereço residencial	<u>Rodovia 242-Faz. Toledo</u>	UF	<u>MT</u>
Complemento	<u>Fazenda</u>	Bairro	
Cidade	<u>Boa Esperança do Norte</u>	UF	<u>MT</u>
Fone residencial:		Celular	<u>66-9960-5899</u>
E-mail		Recados:	

Nome do Responsável	<u>José Maurício de Oliveira</u>		
Telefones para contato	<u>066 96 02 58 99</u>		
RG:	<u>007047796</u>	Órgão Expedidor:	<u>MS</u>
		UF	<u>MS</u>
		CPF	<u>785.693.761-04</u>

Informações Bancárias do Estudante-A atleta:

Banco:	<u>SICREDI</u>	Agência:	<u>0100</u>	N.º da conta:	<u>10812074865</u>
Instituição de Ensino:	<u>Escola Municipal Canavieira</u>				
Série:	<u>9º ANO</u>	Turno:	<u>Matutino</u>		

Sorriso/MT 18 de MAIO de 2018

Documentos: ☐ RG ☐ CPF ☐ Foto 3 x 4 ☐ Conta Água/Luz ☐ Declaração Escolar
☐ Declaração Residência ☐ Declaração Associação ☐ Indicação Técnica ☐ Autorização dos pais/Termo de Guarda responsável legal ☐ Termo de compromisso ☐ Termo de Adesão

PROTOCOLO 096 / 2008

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Jose Mauricio de Oliveira, portador (a) do
RG nº 008047196, expedido pelo SP/MS, inscrito (a) no CPF nº
785.691.761-04 - **DECLARO** para os devidos fins de comprovação
de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a) estudante-
atleta Geovani Ramos de Oliveira portador(a) do RG nº
3058537-6, expedido pelo SP/MT e inscrito no CPF sob o nº
077.638.521-60, é residente e domiciliado na Rua
Padua MT 242, nº S/N, bairro
Faz. Toledo, CEP 78860-000 em Sorriso, desde
Junho (mês) de 2013 (ano).

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

Sorriso/MT 18 de Maio de 2018.

Jose Mauricio de Oliveira

Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

Geovani Ramos de Oliveira

Assinatura do Estudante-Atleta

Atenção: anexar cópia documento comprobatório de residência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU

RESPONSÁVEIS LEGAIS DE USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu José Maurício de Oliveira, Carteira de Identidade nº 001047196, Órgão Emissor: SP/MS, CPF nº 785.691.761-04, responsável legal, na qualidade de PAI (pai, mãe ou tutor), do menor Geovani Ramos de Oliveira, Carteira de Identidade nº 3058537-6, Órgão Emissor SP/MT, nascido (a) em 30 de 09 do ano de 2003, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Atleta do Futuro e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Sorriso/MT 18 de MAIO de 2018

José Maurício de Oliveira

Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

Geovani Ramos de Oliveira

Assinatura do Estudante-Atleta

TERMO DE COMPROMISSO

Eu Geovani Ramos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 077.638.521-60 e no RG nº 3058537-6, me comprometo a cumprir o calendário esportivo de 2018, representando a cidade de Sorriso nos eventos oficiais do ano de 2018. Bem como, ao final do Programa Atleta do Futuro me comprometo a prestar contas através do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Atleta do Futuro.

Eu Jose Mauricio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 785697767 e no RG nº 007047796, pai/mãe, responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos locais do programa de treinamento esportivo.

Sorriso/MT 18 de MAIO de 2018.

Jose Mauricio de Oliveira

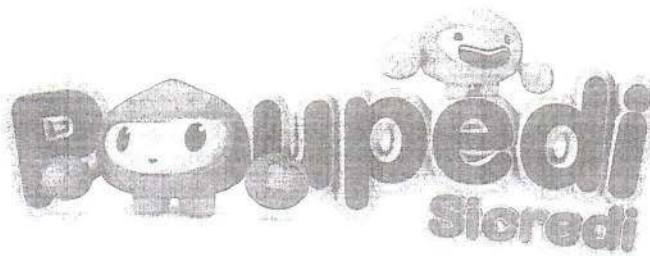
Assinatura do Responsável Legal

Geovani Ramos de Oliveira

Assinatura do Estudante-Atleta

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”



0100 10812079865

SICREDI CELEIRO DO MT

GEOVANI RAMOS DE OLIVEIRA

VAL 12/19

01



INTELCAY 40916.6.0-44 10/17



Cartão pessoal e intransferível. Em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente à cooperativa de crédito.
A Poupança Sicredi é um produto do Banco Cooperativo Sicredi.

*Cópia do original
Cláudio Hilário da Silva*

FELICIO LERNEN
RODOVIA MT 242, S/N - INDEFINIDO
BOA ESPERANÇA DO NORTE / MT CEP: 7896000 (AV: 167)

Emissão: 08/05/2018 Referência: Mai / 2018
Classe/Subclasse: RURAL / AGROPECUARIA RURAL TRIFASICO
Roteiro: 4 - 285 - 801 - 134 Nº medidor: 00002316816

ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP: 04010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 131020425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-D Nº 004.935.232
Cód. para Deb. Automático: 00021810688
Acesse: www.energisa.com.br

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/ RANI
Mai / 2018	08/05/2018	08/06/2018	17634652920

Uc (Unidade consumidora): 6/2181068-5

Canal de contato

- Viu um fio caído no chão? Não toque ou se aproxime.
Ligue imediatamente para a Energisa e peça auxílio para isolar o local.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
06/04/18	24014	08/05/18	26082		3168	34
Demonstrativo						
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.	Aliq.	ICMS(R\$)
0801	Consumo em kWh	3168,00	0,533220	1689,28	1008,17	30
0801	Adic. B. Amarela			11,24	8,71	30
0810	Subsídio			724,00	432,07	30
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0808	Devolução Subsídio			-540,00	0,00	0

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 1.684,44 1.440,30 434,07 2.424,52 32,44 148,42

Consumo em kWh	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
2857	16/05/2018	R\$ 1.884,44

Histórico de Consumo (kWh)

3881	2814	3107	2749	3489	3283	3270	2441	2503	2513	2755	2854
Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mai/18	Abr/18

e792 9fd4.02e0.bb9b.ceb1.dd92.7bbe.aea2.

Indicadores de Qualidade 3/2018 - BOA ESPERANÇA

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	18,39	5,05	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	38,72		
DIC ANUAL	73,45		
FIC MENSAL	0,24	1,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	18,49		
FIC ANUAL	38,98		
DMIC	9,77	5,05	
DICRI	18,80		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	428,25	22,72
Compra de Energia	875,66	36,87
Serviço de Transmissão	38,79	1,95
Encargos Setoriais	127,81	6,77
Impostos Diretos e Encargos	815,93	32,69
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	1884,44	100,00

Valor do EUSD (Ref 3/2018) R\$ 459,31

ATENÇÃO
Subvenção DEC 128/14 R\$ 540,00
Resposta (at) 11/15/15 Confirmar Res. ANEEL 2-878/15 a partir de 08/04/16
Seu CPF foi protestado? Consulte no site: http://protestoenergisa.com.br
Diferencial de ICMS R\$ 434,07

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3058537-6 DATA DE EMISSÃO 15/09/2016

GEOVANI RAMOS DE OLIVEIRA

JOSE MAURILIO DE OLIVEIRA
JOANA BATISTA RAMOS

LOCALIDADE SORRISO-MT DATA DE NASCIMENTO 30/09/2003

ORIGEM C. NASC. TERM. 12855 LIV. 37 FLS. 55
SORRISO-MT

CPF 077.638.521-60

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL 24
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA MANOEL DE SAIVA

LOCALIDADE SORRISO

Geovani Ramos de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Gráfico Brasileiro Ltda

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3058537-6 DATA DE EMISSÃO 15/09/2016

JOSE MAURILIO DE OLIVEIRA

JOANA BATISTA RAMOS

LOCALIDADE SORRISO-MT DATA DE NASCIMENTO 30/09/2003

ORIGEM C. NASC. TERM. 12855 LIV. 37 FLS. 55
SORRISO-MT

CPF 077.638.521-60

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL 24
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA MANOEL DE SAIVA

LOCALIDADE SORRISO

Geovani Ramos de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Gráfico Brasileiro Ltda

CÓDIGO DE CONTROLE
15C8.C98B.112D.F8AC

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:36:03 do dia 16/04/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

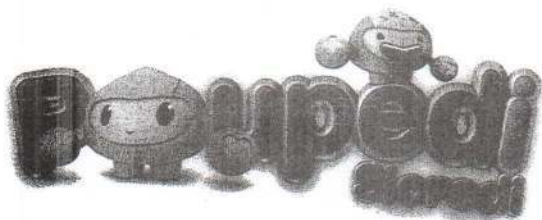
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE MAURILIO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
785691761-04

Data de Nascimento
10/04/76



0100 10812079865

SICREDI CELEIRO DO MT

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
GEOVANI RAMOS DE OLIVEIRA

Número
077.638.521-60

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO CERTIFICANDO O RESULTADO EM COMPETIÇÃO NO ANO ANTERIOR (EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL DE ATLETISMO (ASA-SORRISO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.666.124/0001-24 com sede na Rua/Avenida Perimetral sudoeste, nº S/N Bairro: Jardim Primavera Município: Sorriso. UF: MT CEP: 788990-000, vem por meio desta DECLARAR, a fins de inscrição, que o (a) atleta **GEOVANE RAMOS DE OLIVEIRA**, Inscrito (a) sob o CPF nº 077.638.521-60 RG nº 3058537-6, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/UF MT, candidato (a) a BOLSA ATLETA de Sorriso, na Categoria **ESTADUAL**, no Processo Seletivo 001/2018 para a CONCESSÃO de ajuda de custo do Programa Atletas do Futuro, está regularmente inscrito (a) junto a ela sob o número de registro 68021 e,

- a) Participou da competição esportiva, em âmbito **ESTADUAL**, no ano de 2017, comprovando o resultado de **2º LUGAR** que o habilita ao pleito e detém a classificação atual.

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: Marcos Flademir Vieira

RG: 2323127-0 CPF: 798318341-00

FUNÇÃO: Presidente

Sorriso/MT, 16 de Mar de 2018.

Assinatura

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”



ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Bolsa Atleta, eu, MARCOS FLADEMIR VIEIRA, CREF nº. 000550-G/MT técnico da modalidade ATLETISMO, integrante da entidade ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE ATLETISMO CNPJ nº 05.666.124/0001-24, informo que indico o (a) estudante-atleta GEOVANE RAMOS DE OLIVEIRA, portador do RG: 3058537-6, para o benefício da ajuda de custo na categoria:

- () Talento
(X) Estadual
() Nacional.

Principais resultados que qualifica o estudante-atleta no ano 2017/2017:

1- VICE-CAMPEÃO JOGOS ESCOLARES ESTADUAL MATO- GROSSO.

2- _____

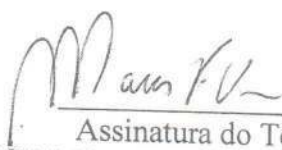
3- _____

4- _____

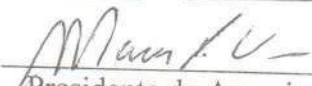
5- _____

Conforme pode ser constatado em cópia da súmula do último jogo da Equipe na Competição que segue anexo

Sorriso/MT, 16 de Ma de 2018.


Assinatura do Técnico

CPF: 798318341-00
RG: 2323127-0


Presidente da Associação

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

Anexar cópia da súmula do último jogo da competição, atestar por escrito origem da cópia no verso.

ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE ATLETISMO
PERIMETRAL SUDOESTE S/N – JARDIM PRIMAVERA – SORRISO-MT - CEP: 788900-000
CNPJ: 05666124/0001-24 – TEL: (66)3545-4703 CEL: (66)9912-4363

SALTO EM DISTÂNCIA – CATEGORIA A – MASCULINO - FINAL

Col.	Nº	Documento	Nome	Nasc.	Município	Escola	Marca (V.v)	Ptos.
1º	1800	3025632-1	HERNANDO DOS SANTOS M. REZENDE	06/05/2001	PONTES E LACERDA	E. E. 14 DE FEVEREIRO	6,08	13
2º	1008	2874830-1	DANILO SATURNINO DA SILVA	30/01/2001	ALTA FLORESTA	FURLANI DA RIVA	5,84	8
3º	2200	2890984-4	ERIC VITOR CAMPOS DA SILVA	28/01/2002	SORRISO	E.E 13 DE MAIO	5,67	6
4º	2062	2782403-9	KEVIM YUK CAMPOS FAGUNDES	06/05/2000	RONDONÓPOLIS	E. E. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS	5,61	5
5º	1441	2708798-0	DEIVID BRUNO LIMA SIEROTA	27/11/2002	CAMPO VERDE	E. E. JUBIANA	5,61	4
6º	1283	2235398-4	GABRIEL H. MENDES SOUZA	15/03/2000	BARRA DO GARÇAS	IFMT	5,60	3
7º	2302	2657974-0	PEDRO MATOS DA ROCHA	25/09/2002	SORRISO	E.E 13 DE MAIO	5,60	2
8º	1553	2359208-7	DANTON VARASCHIN MELO NEVES	16/04/2002	CUIABÁ	COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO	5,18	1
9º	2464	277841-6	FELIPE A. DE SOUZA NUNES	07/04/2001	VÁRZEA GRANDE	MANOEL C. ALMEIDA	5,07	
10º	1005	2942262-7	BRUNO PEREIRA MONTEIRO	09/02/2002	ALTA FLORESTA	MARINÊS FATIMA	5,02	
11º	1528	2855915-0	ALESSANDRO BILIO DE OLIVEIRA FREIRE	18/09/2001	CUIABÁ	ICE	5,01	
12º	1928	2.884.835-7	ED CARLOS D. N. FILHO	02/11/2002	PRIMAVERA DO LESTE	CREMILDA O. VIANA	5,00	
13º	1169	3012250-3	ELIABE ANTONIO BERNARDO DA SILVA	15/04/2002	BARRA DO BUGRES	EE JULIO MÜLLER	5,00	
14º	2161	2889406-5	MATHEUS GOMES DE LIMA	29/11/2000	SINOP	E.E. SÃO VICENTE DE PAULA	4,70	
15º	1152	28770307	JEFEERSSON DA COSTA VIANA	25/09/2002	ARIPUANÃ	JARI	4,55	
16º	1487	3048424-1	JEFERSON DA SILVA MAIA	30/03/2001	CARLINDA	E E TANCREDO DE A NEVES	4,35	
17º	1167	28739725	WILLIAN SOUZA DE QUADROS	13/03/2002	ARIPUANÃ	ESFA	4,34	

SALTO EM ALTURA – CATEGORIA B – MASCULINO – FINAL

Col.	Nº	Documento	Nome	Nasc.	Município	Escola	Marca (V.v)	Ptos.
1º	1103	3113505-6	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	06/01/2003	ARAPUTANGA	E.E N. SRª DE FATIMA	1,50	13
2º	2215	30585376	GEOVANI RAMOS DE OLIVEIRA	30/09/2003	SORRISO	E.M. CARAVAGIO	1,50	8
3º	1092	2870724-9	MATHEUS MARQUEZINI DE HOLANDA	10/01/2004	ARAPUTANGA	E. DE E B. PADRE ANCHIETA	1,45	6
4º	2042	2735772-4	CAYRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	16/06/2003	RONDONÓPOLIS	E. E. SÃO JOSÉ OPERÁRIO	1,40	5
5º	2093	2390622-7	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO SILVA	19/09/2004	RONDONÓPOLIS	E. E. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS	1,40	4
6º	2421	3061175-0	WESLEI LUCAS AGOSTINHO	03/01/2005	TANGARÁ DA SERRA	ULLISES GUIMARAES	1,35	3
7º	2318	2882508-0	TALISSON V. SOUSA GALVÃO	18/02/2003	SORRISO	E.E. 13 DE MAIO	1,30	2



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A (O) ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGIO, Inscrita (o) no CNPJ sob o nº 02.222.747/0001-10, com sede no endereço: MT 242 KM 60 no DISTRITO DE CARAVAGIO Sorriso/MT, vem, por meio desta, declarar que o(a) estudante- atleta GIOVANI RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 077.638.521-60, candidato(a) a ajuda de custo na Categoria A NA MODALIDADE DE ATLETISMO, constituída pela Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015 e regulamentada pelo decreto nº 043, de 23 de março de 2018:

Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula 000880, nível/etapa 8º ano 2017 período 2017;

E atualmente está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula 000880, nível/etapa 9º ano 2018 no período 2018. .

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: ELIZANE DA SILVA DOS SANTOS BREITENBACH
FUNÇÃO: SECRETÁRIA

SORRISO/MT, 25 de MAIO de 2018.

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

MARLI A. A. PICOLI
DIRETORA
PORTARIA Nº 1557/2018-0003

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A (O) ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGIO, Inscrita (o) no CNPJ sob o nº 02.222.747/0001-10, com sede no endereço: MT 242 KM 60 no DISTRITO DE CARAVÀGIO Sorriso/MT, vem, por meio desta, declarar que o(a) estudante- atleta GIOVANI RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 077.638.521-60, candidato(a) a ajuda de custo na Categoria A NA MODALIDADE DE ATLETISMO, constituída pela Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015 e regulamentada pelo decreto nº 043, de 23 de março de 2018:

Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula 000880, nível/etapa 8º ano 2017 período 2017;

E atualmente está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula 000880, nível/etapa 9º ano 2018 no período 2018.

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: ELIZANE DA SILVA DOS SANTOS BREITENBACH

FUNÇÃO: SECRETÁRIA

SORRISO/MT, 25 de MAIO de 2018.

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

MARLI A. A. PICOLI
DIRETORA
PORTARIA Nº 1557/2018-0019

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

d) fornecer ao (a) CONTEMPLADO (a), quando solicitado (a) formalmente, informações sobre o andamento dos treinos e competições.

2.2. Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

a) preencher os campos destinados aos dados pessoais, datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo a CONCEDENTE, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação de sua seleção na Imprensa Oficial;

b) cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar, antecipadamente para avaliação da CONCEDENTE, quando houver necessidade de alteração desse Plano.

c) informar a CONCEDENTE, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante recebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2018

Referente ao edital nº 001/2018, Chamamento Público para a CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO do **PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO DE SORRISO** EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.

A Prefeitura do Município de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, gestora do Programa de Incentivo ao Esporte de rendimento nível escolar de Sorriso com esteio Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – o Emílio Brandão Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 971631, expedida SSP-MT e inscrito no CPF nº 651.542.581-34 doravante denominado CONCEDENTE, e **José Maurília de Oliveira**, brasileiro (a), portador do RG nº 1087196, expedida pela SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº **077.638.521-60**, representante legal do atleta **Geovane Ramos de Oliveira**, portador do RG nº 3058537-6, expedida pela SSP-MT e do CPF nº 077.638.521-60, residente e domiciliado na Rodovia 242, Rural, Sorriso – MT, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO do **PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO DE SORRISO**, instituído pela Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015 e regulamentada no Decreto nº 043/2018, doravante denominado (a) CONTEMPLADO(a). Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com o fundamento nas disposições expressas no edital nº 001/2018 que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do (a) CONCEDENTE, para a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA**

capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

3.3. É de responsabilidade do CONTEMPLADO encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto a COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios;
- b) sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Comissão Disciplinar Especial CDE subordinado ao Comitê Olímpico Brasileiro COB na instância nacional, CDE COMISSÃO DISCIPLINAR subordinado a SAEL/SEDUC na instância Estadual, CDE COMISSÃO DISCIPLINAR, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão terá prazo limite especificado em relação as bolsas atletas contempladas com o “Programa Atleta do Futuro de Sorriso”. Possuindo vigência no período solicitado para o recebimento do benefício, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro do Juízo de Sorriso-MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

6.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.